

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 87

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 23 de maio de 2025

Joel da Harpa critica tempo para aposentadoria de policiais femininas

Ampliação do prazo foi implantada na reforma do Sistema de Proteção Social dos Militares

O aumento no tempo de serviço necessário para a aposentadoria das policiais femininas foi questionado pelo deputado Joel da Harpa (PL), em pronunciamento na reunião plenária de ontem, na Ale-

pe. A ampliação do prazo de contribuição de 25 para 35 anos foi implementada na reforma do Sistema de Proteção Social dos Militares de Pernambuco de 2021.

“A mulher policial, além de ter a atividade profissio-



FOTO: ROBERTO SOARES

PREVIDÊNCIA – Aumento para 35 anos de contribuição foi implementado em 2021

nal e estar inserida em um código disciplinar rígido, é mãe, esposa, tem toda a questão feminina da sua vida pessoal, e não pode entrar numa previdência com o mesmo tempo de serviço para a aposentadoria do militar masculino”, alertou o parlamentar. Joel da Harpa fez, ainda, um apelo ao Governo do Estado para rever a determinação, que considerou um retrocesso na carreira das policiais militares de Pernambuco.

Homenagem

90 Anos da Igreja Adventista do Arruda

FOTO: GIOVANNI COSTA

Alepe celebrou, na quarta (21), os 90 anos da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda. A iniciativa da reunião solene foi do deputado Renato Antunes (PL). “A Igreja Adventista tem feito um trabalho de excelência no nosso estado. Onde há uma Igreja Adventista, vemos transformação no reino e também na sociedade. Vocês tocam a vida das pessoas e das famílias, e é com muita alegria que prestamos essa homenagem”, declarou o parlamentar. Representante da presidência da Associação Pernambucana das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia, o pastor Hêlvio Groeschel agradeceu a homenagem. “Estamos aqui gratos por essa linda e justa homenagem a uma igreja que, ao longo de 90 anos de uma história poderosa, deixa um legado extraordinário de missão. A Igreja do Arruda é um grande luzeiro de esperança, uma certeza do passado, um olhar do presente e uma projeção para o futuro”, afirmou. A solene contou com a presença do presidente da Casa, deputado Álvaro Porto (PSDB); de Rosimere Montenegro, anciã do templo e ex-diretora do Colégio Adventista do Arruda; Iranildo Ribeiro, também ancião; e do pastor Pedro Evilácio, atual líder da igreja homenageada. Durante a solenidade, apresentaram-se o grupo do Ministério do Louvor Adoradores e o grupo Voices.



A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Bruna Henrique, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Luiza Montarros, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Rebeca Carneiro; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ato

ATO Nº 447/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6024/2025, do Deputado Coronel Alberto Feitosa.

RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural o Deputado Coronel Alberto Feitosa, no período de 17 de junho a 10 de julho de 2025.

Sala Torres Galvão, em 22 de maio de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

Editais

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), FRANCE HACKER (PSB), NINO DE ENOQUE (PL), E ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO) membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSB), ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PSB), DORIEL BARROS (PT) E ROSA AMORIM (PT), para participarem da reunião a ser realizada às 11:30h do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2836/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Altera a Lei nº 12.321, de 6 de janeiro de 2003, que cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de proibir o tráfego de veículos de tração animal.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Institui a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 938/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. (Ementa: Institui a Política Estadual de Geração Distribuída com Energias Renováveis de Pequeno Porte no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Agricultura Urbana e Periurbana, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

2. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 1807/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Feira da Mulher do Campo em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Débora Almeida

3. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 2026/2024, de autoria do Deputado Deputado Doriel Barros. (Ementa: Altera a Lei nº 18.003, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Roberta Arraes, a fim de incluir o estabelecimento de iniciativas que viabilizem o fornecimento de protetores solares aos agricultores familiares, bem como aos trabalhadores assalariados rurais.);
Relatoria: Deputada Débora Almeida

4. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 2092/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa. (Ementa: Estabelece diretrizes para o Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

5. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 2420/2024, de autoria do Deputado Álvaro Porto. (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Agricultores Familiares e o Banco de Dados de Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Claudiano Martins Filho

6. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária 2533/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim. (Ementa: Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, para incluir as linhas de ação dessa Política e dá outras providências.).

Relatoria: Deputado Aglailson Victor

Recife, 22 de maio de 2025.

Deputado Luciano Duque
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO ABIMAEEL SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO GILMAR JUNIOR (PV), DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO), DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO), DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV), DEPUTADO JOAO PAULO (PT), DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião a ser realizada às 10h00, do dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2796/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino, (Ementa: Altera a Lei nº 18.333, de 16 de outubro de 2023, que fica instituída a Política de Enfrentamento à Obesidade Infantil no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joãozinho Tenório, a fim de ampliar seu escopo para o público jovem.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2800/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Tratamento e Enfrentamento ao Transtorno Dismórfico Corporal em Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2801/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui diretrizes para a criação do Programa de Monitoramento ao Trabalho Infantil em Pernambuco.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2803/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento psicológico e nutricional, no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, aos pacientes bariátricos ou com transtornos alimentares.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2805/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Atenção e Cuidado ao Transtorno de Estresse Pós-Traumático em Pernambuco.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2806/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Proíbe a permuta entre pacientes internados na unidade de saúde por pacientes transferidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Estado de Pernambuco.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2811/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho, (Ementa: Institui o Protocolo de Cuidado, Prevenção e Enfrentamento à Síndrome do Extravasamento Vascular Sistêmico na Rede Estadual de Saúde de Pernambuco.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2825/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Concede gratuidade no uso dos transportes públicos coletivos às mães das pessoas com atipicidades e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Institui o "Programa Estadual de Emprego e Apoio para Mães Atípicas".);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2827/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o direito à gratuidade de passagem às mães de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2829/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Institui diretrizes, estratégias e ações para o "Programa de Atenção e Cuidado às mães atípicas – Cuidando de quem cuida".);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2830/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame cardíaco em atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2838/2025, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Cãnhamo Industrial no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2840/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, (Ementa: Institui a Política Estadual de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.);

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, (Ementa: Dispõe sobre o dever de comunicação aos órgãos de segurança pública, pelas entidades de prática desportiva do Estado de Pernambuco, no caso de indícios ou ocorrência de crime contra a dignidade sexual.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2844/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Cria o Programa de Incentivo à Adoção de Animais de Protetores - VALE VET, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2849/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de incluir pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes como preferenciais nos assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2851/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir como áreas prioritárias na saúde materno-infantil o acesso ao pré-natal e ao acompanhamento pediátrico.);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2854/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para a candidata mulher que esteja em situação de violência doméstica e/ou familiar.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2857/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino, (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua e dá outras providências.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2858/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, (Ementa: Altera a Lei nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, o conceito, as condições e modo do exercício do planejamento familiar; da paternidade e maternidade responsáveis; relaciona as vedações de formas coercitivas e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Braga, a fim de estabelecer disposições adicionais para gravidez saudável.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 2859/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar a proteção dos direitos da pessoa com TEA.);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 2862/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Altera a Lei nº 16.715, de 26 de novembro de 2019, que determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém-nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para incluir pulseiras do tipo eletrônicas de identificação e rastreamento em todos os recém-nascidos.);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, de autoria da Deputada Simone Santana, (Ementa: Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que institui a Política Estadual de Aleitamento Materno do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir lactantes que vivem com HIV/AIDS ou em situação sorodiscordante na categoria de mães de risco.);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 2869/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 18.532, de 6 de maio de 2024, que institui o Marco Legal de Enfrentamento à Violência nas Escolas e a Política Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados João Paulo Costa, Simone Santana, William Brigido, Pastor Cleiton Collins, Antônio Coelho, Gilmar Júnior, Abimael Santos, Romero Albuquerque, Socorro Pimentel, Adalto Santos, Henrique Queiroz Filho, Nino de Enoque e Joel da Harpa, a fim de prever novas medidas, no âmbito dos projetos de educação para o letramento digital, visando prevenir e combater os casos de violência escolar associados ao uso excessivo de telas por crianças e adolescentes.);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 2870/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de acrescentar diretrizes em relação ao direito à água potável, à infraestrutura sanitária adequada e ao saneamento nas unidades escolares.);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 2872/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas, a tramitação eletrônica dos processos e procedimentos administrativos.);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 2873/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar protetores auriculares atenuadores de ruído aos alunos com TEA.);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 2876/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque, (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de dispor sobre o direito de pessoas com diabetes mellitus portarem alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia durante a realização de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 2877/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de Guia de incentivo aos alimentos funcionais e dá outras providências.);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 2881/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de garantir o atendimento completo e imediato de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 2883/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 18.743, de 3 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas, visando promover a inclusão, a diversidade e o desenvolvimento humano por meio do esporte em Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de incorporar ações de promoção da saúde mental de atletas, paratletas e demais profissionais do esporte.);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 2884/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir diretrizes específicas de enfrentamento à violência contra a mulher mãe de crianças na primeira infância.);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 2890/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas e dá outras providências, a fim de fomentar a implantação de Conselhos Municipais Sobre Drogas.)

35. Projeto de Lei Ordinária nº 2892/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Vítima de Crimes (PEAVC) no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

36. Projeto de Lei Ordinária nº 2893/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências e a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, para prever política de abono de falta nos casos dos cuidados para os/as empregados/as nos contratos com a administração pública e instituir o critérios para contratação pela Administração Pública.)

37. Projeto de Lei Ordinária nº 2895/2025, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de teste de aptidão física por participantes de corridas de rua e demais eventos esportivos de resistência realizados em vias públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

38. Projeto de Lei Ordinária nº 2901/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa, (Ementa: Altera a Lei nº 18.790, de 30 de dezembro de 2024, que institui a Política Pública de Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Filho, para vedar o deslocamento de pacientes com insuficiência renal crônica a unidades de tratamento situadas a mais de 40 (quarenta) quilômetros de sua residência.)

39. Projeto de Lei Ordinária nº 2902/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Institui diretrizes para fornecimento de medicamentos à base de Tirzepatida, Semaglutida e outras substâncias inseridas no Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco.)

40. Projeto de Lei Ordinária nº 2910/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, (Ementa: Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças.)

41. Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagens de incentivo à doação de Sangue, Órgãos, Tecido e Leite Materno- Promoção 3D nas faturas mensais emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos e concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e internet no âmbito do Estado de Pernambuco.)

42. Projeto de Lei Ordinária nº 2916/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Obriga a comunicação por parte dos hospitais, clínicas, postos de saúde e unidades escolares da ocorrência ou indícios de prática de violência virtual ou dos chamados desafios promovidos via internet que coloquem em risco a vida, a integridade física e/ou psicológica de crianças e adolescentes.)

43. Projeto de Lei Ordinária nº 2918/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, a fim de vedar a restrição de venda de passagens em meio digital, para pessoas portadoras do “Cartão PE Livre Acesso Intermunicipal”).

44. Projeto de Lei Ordinária nº 2920/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Assegura o abastecimento de água tratada aos Municípios que possuem Mananciais de Água in natura no Estado de Pernambuco.)

45. Projeto de Lei Ordinária nº 2922/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Estabelece diretrizes para o diagnóstico, tratamento multidisciplinar e acompanhamento contínuo da Alopecia Areata no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 189/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.118, de 22 de agosto de 2017, que obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível às pessoas com necessidades especiais, originada de projeto de autoria do Deputado Zé Maurício, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e ampliar seus efeitos aos estabelecimentos públicos, fixando nova hipótese de sanção em caso de seu descumprimento.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2522/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Considera a pessoa com fissura labiopalatina como pessoa com deficiência, desde que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).);
Relatoria: Deputado Edson Vieira.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2529/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Terapia Assistida por Animais para Pessoas Idosas, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de promover a conscientização sobre a vulnerabilidade da saúde das crianças nascidas prematuras e a importância de sua vacinação adequada.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023, de autoria o Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei Nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, para determinar a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, e da Lei Maria da Penha nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos dos concursos que especifica.);
Relatoria: Deputada Simone Santana.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 334/2023, de autoria o Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 17.224, de 22 de abril de 2021, que obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicar Protocolo de Classificação de Risco para fins de triagem, classificação e atendimento dos usuários dos serviços de saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de determinar que a classificação de risco deve ser feita por profissional habilitado e que devem ser observadas as normas editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Enfermagem.
Relatoria: Deputado Joel da Harpa.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1082/2023, de autoria o Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de proibir a queima de resíduos sólidos ao ar livre.)
Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411/2023, de autoria o Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim assegurar o acesso a meios de comunicação adaptados à condição de saúde dos alunos com TEA.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

5. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei Nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, a fim de incluir princípios e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo na primeira infância.);
Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Obriga, no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a disponibilização da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo.);
Relatoria: Deputado Abimael Santos.

7. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes e objetivos para a execução de políticas públicas de atendimento a crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de proteção.);
Relatoria: Deputado Joel da Harpa.

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.);
Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2079/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor que comercializar produtos e embalagens plásticas que contenham o composto bisfenol A (BPA) a comunicar tal condição ao consumidor de maneira explícita, ostensiva e adequada.)
Relatoria: Deputado Izaías Régis.

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências);
Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

12. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2345/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com lipedema, e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2403/2024, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de acrescentar ao rol de prioridades as pessoas com câncer.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2527/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incluir, como diretriz da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a promoção de campanha de investigação e diagnóstico em adultos e idosos.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira.

Recife, 22 de maio de 2025.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), EDSON VIEIRA (UNIÃO), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃO DE NADEGI (PV), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (SOLIDARIEDADE), JOÃO PAULO (PT), SILENO GUEDES (PSB), para participarem da reunião a ser realizada às 10h30, do dia 28 de maio de 2025, (quarta-feira), no Plenarinho II, Dep. João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2804/2025, de autoria do Deputado Júlio Tercio, (Ementa: Dispõe sobre a criação de aplicativo estadual para notificação em tempo real às vítimas de violência doméstica e familiar sobre a presença do agressor monitorado por tomzeleira eletrônica.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2811/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho, (Ementa: Institui o Protocolo de Cuidado, Prevenção e Enfrentamento à Síndrome do Extravasamento Vascular Sistêmico na Rede Estadual de Saúde de Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2812/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho, (Ementa: Obriga as operadoras de telecomunicações a notificarem as autoridades policiais de Pernambuco acerca da identificação de números de telefones, dados e perfis utilizados para golpes e fraudes e dá outras providências.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2817/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a restrição de venda de ingressos de shows, em meio digital, para pessoas com deficiência /PCD.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2837/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto, (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de aeronave remotamente pilotada - RPA, também conhecida como drone ou vant, no interior de condomínios residenciais no Estado de Pernambuco.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2838/2025, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Cãnhamo Industrial no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2847/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi, (Ementa: Institui a Política Estadual de acessibilidade à comunicação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes no Estado de Pernambuco.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2855/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Altera a Lei nº 18.747, de 3 de dezembro de 2024, que cria a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Aliciamento de Crianças, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Gilmar Júnior, a fim de ampliar as medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2862/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Altera a Lei nº 16.715, de 26 de novembro de 2019, que determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém-nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para incluir pulseiras do tipo eletrônicas de identificação e rastreamento em todos os recém-nascidos.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2869/2025, de autoria da Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 18.532, de 6 de maio de 2024, que institui o Marco Legal de Enfrentamento à Violência nas Escolas e a Política Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados João Paulo Costa, Simone Santana, William Brígido, Pastor Cleiton Collins, Antônio Coelho, Gilmar Júnior, Abimael Santos, Romero Albuquerque, Socorro Pimentel, Adalto Santos, Henrique Queiroz Filho, Nino de Enoque e Joel da Harpa, a fim de prever novas medidas, no âmbito dos projetos de educação para o letramento digital, visando prevenir e combater os casos de violência escolar associados ao uso excessivo de telas por crianças e adolescentes.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2872/2025, de autoria da Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas, a tramitação eletrônica dos processos e procedimentos administrativos.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2892/2025 de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio à Vítima de Crimes (PEAVC) no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2916/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Obriga a comunicação por parte dos hospitais, clínicas, postos de saúde e unidades escolares da ocorrência ou indícios de prática de violência virtual ou dos chamados desafios promovidos via internet que coloquem em risco a vida, a integridade física e/ou psicológica de crianças e adolescentes.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2918/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, a fim de vedar a restrição de venda de passagens em meio digital, para pessoas portadoras do "Cartão PE Livre Acesso Intermunicipal".);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2919/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Obriga a disponibilização por parte das concessionárias de rodovias pedagiadas em Pernambuco de imagens captadas em tempo real nas praças de pedágio à Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2930/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Institui o Sistema de Alvará Imediato para Pequenos Empreendedores no Estado de Pernambuco.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2939/2025, de autoria do Deputado William Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a proibição da celebração de contratos de patrocínio, publicidade ou apoio institucional com empresas de apostas esportivas ou jogos online em eventos, entidades e projetos financiados com recursos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 818/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Organizações da Sociedade Civil no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 40/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual e altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de dispor sobre mecanismos de transparência em licitações e contratações.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

2. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Estadual de Mobilidade Metropolitana.);
Relatoria: Deputado Cléber Chaparral

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 410/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de orientações referente aos requerimentos de indenizações decorrentes de danos provocados por falta de manutenção das rodovias estaduais.);
Relatoria: Deputado Adalto Santos

4. Substitutivo nº 2/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 734/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui objetivos para a promoção da prevenção, diagnóstico e combate ao Câncer de Ovário, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

5. Substitutivo nº 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui objetivos para a execução de políticas públicas direcionadas ao Programa de Incentivo à Pesquisa para Preservação do Meio Aquático no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

6. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 18.014, de 20 de dezembro de 2022, que Estabelece a Política Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de inserir o Manual de Cuidados Paliativos.);
Relatoria: Deputado Lula Cabral

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Cria o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco (SJDHPE) disponibilizar em seu sítio eletrônico o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.);
Relatoria: João de Nadegi

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2092/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudaz.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2189/2024 e 2447/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel e do Deputado Fabrizio Ferraz, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 18.544, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos que visem à investigação e apuração de crimes com resultado morte praticados contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Filho, a fim de ampliar seu rol de aplicação.);
Relatoria: Deputado João de Nadegi

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2420/2024, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Agricultores Familiares no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Simone Santana

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2440/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota Turística do Litoral Norte de Pernambuco.).
Relatoria: Deputada Simone Santana

Recife, 22 de maio de 2025.

Deputada Simone Santana
Presidente

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E RODRIGO FARIAS

A'S 14:30 HORAS DE 21 DE MAIO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; JOÃO DE NADEGI; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RODRIGO FARIAS; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (19 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAE L SANTOS; AGLAILSON VICTOR; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIEGO MORAES; DORIEL BARROS; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA E SOCORRO PIMENTEL. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; DÉBORA ALMEIDA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 316/2025; EDSON VIEIRA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 2087/2025; FABRIZIO FERRAZ, EM VIRTUDE DO ATO Nº 2080/2025; JARBAS FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 439/2025; JOÃO PAULO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 337/2025 E JOÃOZINHO TENÓRIO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 2075/2025. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS MÁRIO RICARDO E WILLIAM BRIGIDO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO RODRIGO FARIAS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE LAMENTA AS FORTES CHUVAS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CAUSANDO DIVERSOS TRANSTORNOS E ALAGAMENTOS. O DEPUTADO PRESTA SOLIDARIEDADE À POPULAÇÃO E SE COMPROMETE A COBRAR MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS CAUSADOS PELO TEMPORAL, REFORÇANDO SEU COMPROMISSO COM A DEFESA DA VIDA, A SEGURANÇA DAS FAMÍLIAS E A RECONSTRUÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO MÁRIO RICARDO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A CRISE DE GRIPE AVIÁRIA, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DE PERNAMBUCO COMO UM DOS PRINCIPAIS PRODUTORES DE AVES DO PAÍS E ALERTANDO PARA POTENCIAIS IMPACTOS NO AGRONEGÓCIO LOCAL. O DEPUTADO LAMENTA A AUSÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL PARA A APRECIAÇÃO DO INDICADO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO (ADAGRO). O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DESTACA A SEMANA ESTADUAL DA CAPOEIRA E CRITICA A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO (FUNDARPE) PELA FALTA DE APOIO AOS CAPOEIRISTAS PERNAMBUCANOS. A PARLAMENTAR LÊ UMA NOTA DA REDE DE MULHERES CAPOEIRISTAS DE PERNAMBUCO QUE ACUSA A FUNDARPE DE NÃO DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE REPERCUTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O IMPACTO NOS MUNICÍPIOS DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. EM SEGUIDA, CRITICA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA POR TER CONTRATADO, PELO SEGUNDO ANO CONSECUTIVO E COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORAS DE LIVROS (ANDELIVROS), UMA ENTIDADE PRIVADA, PARA PRODUZIR O CIRCUITO LITERÁRIO DE PERNAMBUCO (CLIFE) 2025. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JUNIOR MATUTO, QUE DESTACA EMPENHO DESTA CASA PARA REALIZAR A SABATINA DO INDICADO DO GOVERNO DO ESTADO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO E CRITICA O ESVAZIAMENTO DO PLENÁRIO POR PARTE DE DEPUTADOS DA BANCADA DO GOVERNO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE REPERCUTE AS VAIAS DIRECIONADAS AO PRESIDENTE LULA NA ABERTURA DA MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA. O DEPUTADO REGISTRA QUE A RECLAMAÇÃO DOS PREFEITOS É DECORRENTE DA QUEDA NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE PARABENIZA O PREFEITO DE PETROLINA, SIMÃO DURANDO, PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE BENEFICIARÁ OS MORADORES DO BAIRRO JOSÉ E MARIA. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2864/2025 E A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS NºS. 2654; 2792; 2823 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 2905; DAS INDICAÇÕES NºS. 11153 A 11212/2025 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 3529 A 3533; 3535; 3536; 3539 A 3555/2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 2940 A

2946/2025; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 3579 A 3583/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 11294 A 11313/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 3569 A 3578/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Rodrigo Farias
Presidente

Francismar Pontes
1º Secretário

Joel da Harpa
2º Secretário

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Coronel Alberto Feitosa
Deputado Estadual

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002947/2025

Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de definição de critérios de risco de desmornamento em áreas de morros e encostas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de definição de critérios de risco de desmornamento em áreas de morros e encostas, como diretrizes balizadoras, para fins de priorização compulsória de alocações de recursos públicos relativos a contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo priorizar, em caráter obrigatório e compulsório, a contratação de obras e serviços de engenharia que sejam essenciais à garantia de condições de curto prazo, no tocante a estabilidade de taludes, morros e encostas, tais como:

I - obras e serviços de engenharia para fins de contenção, estabilização, recomposição, adequação, conformação, impermeabilização, aplicação de revestimentos, em caráter provisório ou não, de forma emergencial ou não;

II - obras e serviços de engenharia para fins de implantação, acréscimo, manutenção de soluções, dispositivos de micro e macrodrenagem e obras correlatas necessárias;

III - demais serviços de engenharia, além de estudos, pesquisas, prospecções, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, necessários para subsidiar as contratações das implantações necessárias, no âmbito de obras e serviços de engenharia tratados neste artigo.

Art. 3º Áreas de morros e encostas que forem classificadas em condições compatíveis com risco de desmornamento, que importem em perdas materiais e risco à vida dos cidadãos, no curto prazo, deverão ter a alocação de recursos para contratação de serviços e obras de engenharia limitados compulsoriamente às obras e serviços de engenharia dispostas nos termos do art. 2º desta Lei.

§ 1º A limitação de alocação de recursos para contratações de serviços e obras de engenharia, deverá ser imposta a uma zona geográfica de influência de risco, definida em mapa, relativa às áreas de morros e encostas, determinada pela gestão municipal competente.

§ 2º Caso a gestão municipal competente não defina tempestivamente – em mapa - as zonas de influência relativas às obras e serviços de engenharia a serem realizados, ficarão sujeitos às limitações de alocação de recurso dispostas nos arts. 1º a 3º.

§ 3º Uma vez definida a necessidade de contratações, nos termos do art. 2º desta Lei, fica o gestor público municipal proibido de realizar quaisquer outras contratações de serviços e obras de engenharia, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º O registro dos mapas de zona geográfica de influência de risco deve ser informado, concomitantemente:

I - a Defesa Civil Estadual;

II - ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PE;

III - ao Ministério Público de Pernambuco- MPPE;

IV - a Secretaria de Defesa Social do Estado;

V - a Agência de Águas e Clima do Estado - APAC;

VI - as demais entes da administração direta e indireta interessados.

Art. 5º Os critérios de risco a serem adotados serão, obrigatoriamente, escolhidos dentre as seguintes:

I - classificação de risco adotada pelos órgãos municipais de defesa civil;

II - classificação de risco adotada pelo órgão estadual de defesa civil;

III - classificação de risco adotada através de estudo técnico-científico contemporâneo e atualizado, elaborado por responsável técnico habilitado e com experiência comprovada em elaboração de estudos de riscos em morros em encostas.

Art. 6º Caso não haja classificação de risco disponível, nos termos do art. 5º desta Lei, o município responsável pela definição dos critérios de risco de desmornamento em áreas de morros e encostas deverá, em caráter emergencial, definir de forma empírica e provisória a classificação destes critérios de risco, em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º Os municípios sujeitos às condições de risco detalhadas nos artigos anteriores deverão, simultaneamente à elaboração de critérios de risco de caráter empírico e provisório, realizar contratação de estudos técnicos especializados, nos termos do inciso III do art. 5º desta Lei, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada desta Lei em vigor.

Art. 8º Em caso de escassez de recursos destinados para as obras ou serviços de engenharia essenciais, nos termos do art. 2º desta Lei, o gestor municipal deverá priorizar esta alocação de recursos nas obras estabelecidas como essenciais, em detrimento de outras obras ou serviços de engenharia, dentro ou fora da zona de influência definida, devendo paralisar as contratações ou o andamento destas obras, segundo a seguinte ordenação de prioridades:

I - contratação de obras e serviços de engenharia localizados dentro da zona geográfica de influência de risco definida;

II - paralização de obras e serviços de engenharia em andamento, localizados dentro da zona geográfica de influência de risco definida;

III - contratação de obras e serviços de engenharia localizados fora da zona geográfica de influência de risco definida;

IV - paralização de obras e serviços de engenharia em andamento, localizados fora da zona geográfica de influência de risco definida.

Art. 9º Uma vez realizadas as intervenções de engenharia destinadas à eliminação das condições de risco tratadas pelos arts. 3º, 5º e 6º desta Lei, a gestão pública municipal deverá informar aos entes públicos dispostos no art. 4º desta Lei, para fins de suspensão das limitações de alocações de recurso, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 10. A mera informação aos entes públicos competentes por parte da gestão pública municipal, nos termos do art. 9º desta Lei, garante a suspensão das limitações de alocações de recurso, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 11. A qualquer tempo, fica a gestão pública municipal sujeita a auditorias referentes a análise de conformidade dos procedimentos adotados, consonantes com os regramentos dispostos nesta Lei.

Art. 12. Essa Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar a adequada alocação de recursos públicos destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, estabelecendo como prioridade obrigatória e compulsória aquelas intervenções voltadas à estabilização de taludes, morros e encostas que apresentem risco iminente à vida e ao patrimônio da população.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 6163 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução Nº 2905. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 098/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3392/25, de autoria do Deputado Rodrigo Farias, remetido pelos Ofícios Nºs 05672 e 05673/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 006024/2025 - DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA solicitando licença em caráter Cultural, no período de 17 de junho a 10 de julho do corrente ano, para viagem a Europa. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 413/2025 – DO DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 9924/25 e 9927/25, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS/Nº – DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 9048/25, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Francismar Pontes

Ofício

Ofício nº 6024/2025

Recife, em 20 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Assunto: Licença Cultural.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, requerer Licença Cultural por motivo de viagem para Europa, no período de 17 de junho a 10 de julho de 2025, sem ônus para esta Casa.

A crescente vulnerabilidade dos aglomerados urbanos, especialmente nas grandes cidades, decorre da ocupação desordenada de áreas geograficamente sensíveis, muitas vezes ignoradas ou negligenciadas pelo poder público. Tais áreas, localizadas em morros e encostas, abrigam milhares de famílias que vivem sob constante ameaça de deslizamentos, agravada pela ausência de planejamento urbano, fiscalização e ações preventivas.

Este Projeto busca corrigir distorções históricas na alocação de recursos, determinando que a aplicação de verbas públicas observe critérios técnicos de risco e urgência previamente estabelecidos por mapeamento das zonas críticas. Ao impor a priorização das intervenções em áreas com risco real e imediato de desmoronamento, a proposta visa garantir a preservação da vida, a integridade física da população vulnerável e a otimização dos gastos públicos.

A iniciativa também fortalece o papel do poder público municipal na definição e registro das zonas de risco, promovendo maior responsabilidade técnica, transparência e controle social na gestão de obras públicas.

Diante da relevância social, técnica e orçamentária da matéria, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres pares, solicitando seu apoio para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 09 de Maio de 2023.

**RENATO ANTUNES
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002948/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Comidas Gigantes de Caruaru.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 128-B. Dia 22 de maio: Dia Estadual das Comidas Gigantes de Caruaru.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Circuito de Comidas Gigantes é uma atração tradicional em Caruaru, que já tem o dia municipal das Comidas Gigantes e é realizado há mais de 20 anos. Receitas típicas de Pernambuco são servidas ao público em formato agigantado durante festejos juninos.

Caruaru tem culinária com pratos substanciosos e energéticos. Na região, a galinha de cabidela, acompanhada por xerém, e a buchada de bode são encontradas com facilidade, assim como a carne de sol com queijo de coalho. Os bolos pé de moleque, Souza Leão, de milho, fubá e de tapioca são clássicos, facilmente encontrados em padarias, delicatessen ou cafés da região. Arroz-doce, cocada, cajuzinho, doce de jerimum, doce de batata-doce, maria mole, paçoca, quindim e broa de fubá são outras delícias encontradas nas mesas e cozinhas da generosa Caruaru.

Entre abril e julho, mais de 65 festas são realizadas em diversos bairros da cidade, fortalecendo a descentralização do evento e a valorização da culinária típica. Para celebrar essa tradição, uma importante marca do calendário é o Encontro das Comidas Gigantes, realizado em alusão ao dia municipal, que reúne diversos representantes das festividades em um dia de muita festa e celebração.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.

**ROSA AMORIM
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002949/2025

Institui a Política Estadual de Igualdade e Equidade Social, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Igualdade e Equidade Social, com o objetivo de promover a justiça social, combater todas as formas de discriminação e garantir a inclusão plena de grupos historicamente marginalizados, assegurando-lhes acesso igualitário aos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 2º São princípios norteadores da Política Estadual de Igualdade e Equidade Social:

I - dignidade da pessoa humana;

II - igualdade de direitos e oportunidades;

III - respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, geracional e de condição física e mental;

IV - participação social e controle democrático;

V - intersetorialidade e transversalidade das ações; e

VI - combate ao preconceito, discriminação e à violência institucional.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Igualdade e Equidade Social:

I - elaboração de diagnósticos e indicadores sociais para identificação de desigualdades estruturais;

II - formulação e implementação de políticas públicas afirmativas;

III - promoção da equidade no acesso à saúde, educação, trabalho, moradia e segurança;

IV - incentivo à inclusão produtiva e ao empreendedorismo em comunidades vulneráveis;

V - garantia da acessibilidade universal;

VI - valorização da cultura e da memória dos grupos historicamente discriminados;

VII - capacitação contínua de agentes públicos sobre direitos humanos e combate à discriminação; e

VIII - fortalecimento de conselhos e fóruns de participação popular.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, são considerados grupos prioritários:

I - mulheres;

II - população negra e povos tradicionais, como indígenas, quilombolas e ciganos;

III - pessoas com deficiência;

IV - comunidade LGBTQIA+;

V - população em situação de pobreza ou vulnerabilidade social;

VI - pessoas idosa; e

VII - juventudes periféricas.

Art. 5º Na elaboração de diagnósticos e estatísticas para identificação de desigualdades estruturais e formulação e implementação de políticas públicas afirmativas de que trata esta Lei, notadamente as que visem a promoção da igualdade de gênero, a Economia do Cuidado consistirá em um dos indicadores sociais para o levantamento de dados e o fornecimento de elementos e subsídios.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se Economia do Cuidado o trabalho não remunerado que se realiza em casa, relacionado com a manutenção da habitação, com os cuidados dispensados aos outros integrantes da família que convivam no mesmo ambiente e de manutenção e viabilização da força de trabalho remunerado fora do ambiente doméstico.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir a Política Estadual de Igualdade e Equidade Social, com o intuito de enfrentar as desigualdades estruturais historicamente enraizadas em nosso Estado e garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais por todos os cidadãos e cidadãs, em especial aqueles pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados.

Apesar dos avanços legais e institucionais conquistados nas últimas décadas, ainda persistem profundas desigualdades de caráter racial, étnico, de gênero, socioeconômico, territorial, geracional e relacionadas à deficiência, identidade de gênero e orientação sexual. Tais desigualdades comprometem a coesão social, limitam o desenvolvimento humano e perpetuam ciclos de exclusão e injustiça.

Nesse contexto, o papel do Estado é fundamental na promoção de políticas públicas afirmativas que reconheçam essas desigualdades, enfrentem o preconceito e a discriminação, e ampliem o acesso aos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais. A proposta desta Política Estadual busca institucionalizar uma ação coordenada, intersetorial e permanente de promoção da igualdade e da equidade, baseada em evidências e participação social.

A Política Estadual de Igualdade e Equidade Social será guiada por princípios como a dignidade da pessoa humana, a universalidade dos direitos, o combate à discriminação e a valorização da diversidade. Terá como diretrizes a construção de diagnósticos sociais, a formulação de ações afirmativas, o fortalecimento da participação popular e o enfrentamento das desigualdades em áreas como saúde, educação, trabalho, segurança pública, cultura e moradia.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um compromisso com os princípios constitucionais da igualdade e da justiça social, atendendo ao clamor de milhares de cidadãos e cidadãs que ainda se encontram à margem do pleno exercício da cidadania.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância fundamental para o fortalecimento da democracia, dos direitos humanos e da justiça social em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.

**ROSA AMORIM
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002950/2025

Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, a fim de incluir as pessoas negras e pardas entre os beneficiários do Programa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

IX - pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos; (NR)

X - pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, aprovadas em concursos públicos estaduais cujos editais exigem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para provimento nos cargos preteridos, desde que não tenham sido convocadas até a data de candidatura ao programa instituído por esta Lei; e (NR)

XI - pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, com a finalidade de incluir entre os beneficiários do referido Programa as pessoas negras e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que consagra, em seu artigo 3º, inciso IV, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Nesse sentido, a ampliação do acesso a políticas públicas afirmativas representa um passo necessário para a concretização da igualdade material entre os cidadãos, especialmente no que se refere às populações historicamente marginalizadas.

Com efeito, o racismo estrutural e a exclusão social que atingem de maneira desproporcional a população negra no Brasil refletem-se nos diversos indicadores de desigualdade, notadamente no acesso à educação, ao mercado de trabalho formal e à renda. A inclusão de pessoas negras e pardas entre os beneficiários do Programa Popular de CNH visa mitigar essas disparidades e ampliar as oportunidades de inserção profissional e mobilidade social para esse segmento populacional.

A Carteira Nacional de Habilitação, além de representar um direito ao exercício da condução de veículos, constitui, em muitos casos, um pré-requisito para o ingresso no mercado de trabalho, especialmente em áreas como transporte, logística e serviços. Ao assegurar o acesso gratuito ou facilitado à formação e habilitação profissional de condutores para pessoas negras e pardas, o Estado de Pernambuco reafirma seu compromisso com a justiça social, a equidade racial e a promoção da cidadania plena.

Ademais, a autodeclaração como critério de identificação racial é instrumento já reconhecido pelo ordenamento jurídico nacional e utilizado de forma legítima em políticas públicas federais, como nas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014. A adoção desse critério neste projeto está em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da ação afirmativa.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002951/2025

Institui o Programa Estadual de Fomento à Causa Animal de Pernambuco - Prope-PE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Fomento à Causa Animal de Pernambuco (Prope-PE), com o objetivo de promover o bem-estar animal, o controle populacional de animais em situação de abandono e a conscientização sobre a importância da saúde animal para o equilíbrio ambiental e a saúde pública.

Art. 2º O Prope-PE tem como finalidades:

I - incentivar a realização de doações financeiras e materiais para organizações não governamentais (ONGs) e abrigos de proteção animal;

II - promover a adoção responsável de animais abandonados, com campanhas de conscientização e apoio às entidades que atuam na área;

III - apoiar iniciativas de controle populacional de animais, como programas de castração gratuita ou subsidiada;

IV - fomentar parcerias entre organizações da sociedade civil, empresas e demais entidades interessadas em ações voltadas ao bem-estar animal;

V - estimular a participação de pessoas físicas e jurídicas no financiamento de projetos de proteção animal, promovendo a responsabilidade social e ambiental.

Art. 3º As doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Estado de Pernambuco para organizações cadastradas no âmbito do Prope-PE poderão ser objeto de incentivos fiscais, conforme dispuser regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação disporá sobre os percentuais, critérios e limites aplicáveis, respeitada a legislação tributária estadual.

Art. 4º As entidades interessadas em participar do Prope-PE deverão estar regularmente constituídas e atender aos critérios de transparência, finalidade e efetiva atuação na causa animal, nos termos de regulamentação.

Art. 5º Os recursos recebidos pelas entidades participantes poderão ser destinados às seguintes finalidades:

I - aquisição de alimentos, medicamentos e materiais de higiene para os animais;

II - despesas com serviços veterinários e tratamentos médicos;

III - campanhas de castração, vacinação e adoção;

IV - melhoria das instalações físicas e aquisição de equipamentos.

Art. 6º A regulamentação do programa disporá sobre a gestão, fiscalização, controle e critérios de credenciamento das entidades participantes, podendo envolver órgãos da administração pública estadual competentes, conforme definido pelo Poder Executivo.

Art. 7º Poderá ser criado selo de reconhecimento para empresas que apoiarem o Prope-PE, com vistas a valorizar sua atuação social e ambiental.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O Programa Estadual de Fomento à Causa Animal de Pernambuco (Prope-PE) visa responder a uma questão urgente e negligenciada no Estado: o abandono de animais e a insuficiência de recursos destinados ao cuidado e controle populacional de animais em situação de vulnerabilidade. Segundo estimativas, milhares de cães e gatos vivem em situação de abandono nas ruas de Pernambuco, gerando impactos negativos tanto para o bem-estar animal quanto para a saúde pública e o meio ambiente.

O Prope-PE reconhece a saúde animal como essencial para o bem-estar humano e para a sustentabilidade ambiental. Por meio de incentivos fiscais para doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, o programa busca alavancar investimentos sociais relacionados à causa animal, promovendo a responsabilidade compartilhada entre o poder público estadual, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

As organizações da sociedade civil, como ONGs e abrigos, desempenham um papel crucial na proteção animal, mas enfrentam desafios financeiros significativos para manter suas atividades. O Prope-PE oferece uma solução estruturada para fomentar o financiamento dessas iniciativas, garantindo que mais animais recebam cuidados adequados e sejam encaminhados para adoção responsável no território pernambucano.

A proposta também está alinhada às estratégias ESG (Ambiental, Social e Governança), que têm ganhado relevância entre empresas comprometidas com a sustentabilidade e o impacto positivo em suas comunidades. O Prope-PE incentiva estas empresas a contribuírem com a causa animal, promovendo a conexão com seus stakeholders e reforçando seus compromissos sociais no Estado.

Em suma, o Prope-PE não apenas reforça o cuidado com os animais em Pernambuco, mas também promove uma cultura de responsabilidade social e ambiental, impactando positivamente o bem-estar humano, o meio ambiente e a economia solidária no Estado. Este projeto de lei oferece uma resposta efetiva e sustentável aos desafios enfrentados pela causa animal em Pernambuco, consolidando um modelo de colaboração entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002952/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir nova data para o Dia Estadual do Cooperativismo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 204-A da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204-A. Primeiro sábado de julho: Dia Estadual do Cooperativismo. (AC)

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realizará reunião solene, ressaltando projetos sociais e conquistas alcançadas através do cooperativismo, na semana que antecede a data prevista no *caput*.” (AC)

Art. 2º Revoga-se o art. 183, da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A partir da solicitação do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco – Sistema OCB/PE, foi ressaltado que, tanto em nível nacional quanto internacional, essa celebração ocorre tradicionalmente no primeiro sábado de julho.

O presente projeto de lei tem por finalidade revogar o art. 183 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Dessa forma, apresentamos este projeto de lei com o propósito de inserir novos acréscimos nesta legislação, adequando a data da celebração estadual do Dia do Cooperativismo, alinhando-a ao calendário nacional e internacional, e, assim, garantir a uniformidade das comemorações em todas as esferas.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

WALDEMAR BORGES
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002953/2025

Institui o serviço de Transporte Público Complementar Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado de Pernambuco (STPC/PE), integrando o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, em toda a extensão do Estado.

Parágrafo único. O transporte complementar intermunicipal refere-se à prestação de serviço de transporte de passageiros entre municípios distintos, exceto na circunscrição da Região Metropolitana do Recife, independentemente de suas localizações no território estadual, com origem, paradas e destino.

Art. 2º Caberá à Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipais (EPTI), como o órgão gestor do transporte complementar intermunicipal, definir polos, origem, paradas e destinos, além de exercer a fiscalização das operações.

Art. 3º Somente poderão ser autorizados a prestar o serviço de transporte complementar intermunicipal os veículos com capacidade mínima de 7 (sete) e máxima de 21 (vinte e um) passageiros, incluído o motorista.

Parágrafo único. Os veículos autorizados a prestar o serviço de transporte complementar intermunicipal deverão ter o mesmo tempo de uso exigido daqueles que integram o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco - STCIP/PE.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 4º O serviço de transporte complementar intermunicipal poderá ser prestado por:

I - Microempreendedor Individual (MEI), com limitação de um veículo por empresa;

II - pessoa Física, com um veículo por CPF (Cadastro de Pessoa Física), podendo este ser financiado ou alienado fiduciariamente a parentes de até segundo grau;

III - cooperativa devidamente cadastrada na Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), observando a Lei Estadual 15.688/2015, com um veículo por cooperado; ou

IV - associação, sendo permitido um veículo por associado.

Art. 5º A prestação do serviço de transporte complementar intermunicipal estará condicionada à obtenção do Certificado de Registro Cadastral Complementar (CRCC), emitido pela EPTI.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES PARA OPERAÇÃO

Art. 6º O STPC/PE será explorado mediante autorização de operação e em conformidade com a demanda do serviço, seguidas as regras desta Lei, de seu regulamento e das normas emanadas pela EPTI.

Art. 7º A autorização para operação será concedida pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada, desde que atendidas todas as exigências legais e regulamentares.

Art. 8º O requerimento para obtenção da autorização de operação deverá ser analisado pelo órgão competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido, desde que acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput* sem manifestação expressa do órgão competente, considerar-se-á deferida tacitamente a autorização para a prestação do serviço, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 9º A qualquer tempo, a EPTI poderá revogar a autorização concedida tacitamente caso seja constatado o descumprimento dos requisitos legais ou riscos à segurança dos passageiros.

Art. 10. No que for aplicável, o autoritário estará sujeito às mesmas obrigações fiscais, sociais, pagamentos de taxas e seguros exigidos para as empresas que operam o sistema regular convencional, como também poderão sofrer todas as penalidades previstas na legislação pertinente, assegurado o mesmo tratamento dispensado ao sistema convencional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo dispor sobre o Serviço de Transporte Público Complementar Intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição tem como foco ampliar a oferta e melhorar a qualidade do transporte intermunicipal no estado.

Com isso, ela permite que veículos de menor capacidade (micro-ônibus e mini ônibus) realizem o transporte entre municípios, promovendo maior cobertura e integração ao sistema de transporte coletivo.

A medida também facilita a participação de microempreendedores, pessoas físicas e cooperativas, incentivando a inclusão social e econômica.

Ademais, a Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipais – EPTI, que já possui Resolução nº 01, de 08 de outubro de 20219, sobre o tema, será responsável pela regulação e fiscalização do serviço, garantindo segurança, eficiência e competitividade. A legislação também promove benefícios para a mobilidade, a redução de poluentes e a segurança jurídica para prestadores e usuários do serviço.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

SILENO GUEDES
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002954/2025

Institui a proteção de dados pessoais ou quaisquer informações dos integrantes dos órgãos de segurança pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui medidas para proteção de dados pessoais e informações sensíveis constantes em bancos de dados da Administração Pública, referentes a integrantes dos órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário, visando prevenir ações ilícitas de obtenção e coibir ameaças e atentados.

§ 1º Consideram-se dados pessoais aqueles definidos nos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Consideram-se informações pessoais, para os fins desta Lei, quaisquer dados capazes de identificar domicílio, residência, rotinas, itinerários ou locais de convivência fora do serviço de policiais civis, militares, técnico-científicos e policiais penais.

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito público e privado detentoras desses dados pessoais ou informações referentes aos integrantes dos órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário devem, além do que dispõe os arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e os arts. 23 a 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotar medidas técnicas necessárias para:

I - evitar acesso de pessoas não autorizadas, divulgação ou perda;

II - impedir que possam ser copiados ou alterados, exceto pela pessoa autorizada com o devido registro de acesso e das operações efetuadas;

III - garantir que as pessoas com acesso autorizado se restrinjam aos termos da autorização;

IV - implementar atualização de boas práticas, de programa de integridade ou mecanismos de segurança a fim de evitar a invasão de dispositivos eletrônicos ou a obtenção por meios manuais.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às empresas individuais ou sociedades empresariais de fato as disposições acima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar sigilo sobre as informações pessoais descritas no § 2º do art. 1º desta Lei, devendo as pessoas jurídicas e pessoas naturais com acesso adotar todas as cautelas previstas nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 4º O uso indevido desses dados por empresas privadas acarretará, além das responsabilidades civil e administrativa, a instauração de inquérito policial para apuração da responsabilidade criminal correspondente.

Parágrafo único. Quando cometido por servidor público ou militar estadual, ciente ou não da finalidade ilícita, o uso indevido será considerado falta grave, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proteção dos dados de servidores públicos é uma exigência crescente diante dos riscos decorrentes da exposição indevida de informações pessoais e sensíveis, especialmente no contexto atual de crescente insegurança e ameaças a agentes do Estado. A necessidade de assegurar a privacidade dos dados desses profissionais não é apenas uma questão de segurança funcional, mas um dever do Estado frente aos preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso X, assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, estabelecendo que qualquer violação a esses direitos enseja o direito à indenização. Tal dispositivo é plenamente aplicável aos servidores públicos, inclusive aos integrantes das forças de segurança, cujas atividades os expõem a riscos extraordinários.

Além disso, o artigo 144 da Constituição Federal define que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e que sua finalidade é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse sentido, proteger os dados pessoais de policiais civis, militares, técnicos-científicos e policiais penais, bem como de servidores do sistema penitenciário, é parte essencial da estratégia de preservação da integridade desses profissionais e do bom funcionamento das instituições públicas.

A presente proposta está em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), que impõe obrigações específicas para o tratamento de dados pessoais, em especial os considerados sensíveis. Além disso, também se fundamenta nas disposições do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) quanto à responsabilidade pela guarda e proteção das informações em meio digital.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a proteção de dados pessoais e informações sensíveis contidos em bancos de dados da Administração Pública direta e indireta, referentes a integrantes dos órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário, prevenindo o uso indevido e a obtenção ilícita dessas informações. Para isso, propõe-se um conjunto de medidas técnicas e administrativas que reforcem a segurança, evitem vazamentos e atentem ao dever de cuidado com a vida e integridade dos servidores públicos mais expostos ao risco.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que se mostra indispensável para a valorização, proteção e segurança dos profissionais que diariamente arriscam suas vidas em defesa da sociedade.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2024.

RENATO ANTUNES
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 011314/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; à Ilustríssima Senhora Joana Figueirêdo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência, no sentido de viabilizar e intensificar campanhas permanentes de conscientização social em toda a Região Metropolitana do Recife, com foco em temas como cidadania, combate à violência, preservação ambiental e saúde pública. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Joana Figueirêdo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência.

Justificativa

A presente proposição visa ampliar o alcance das políticas públicas de conscientização social, reconhecendo a importância das campanhas educativas como ferramenta essencial de transformação cultural e promoção da cidadania.

A Região Metropolitana do Recife concentra uma população significativa e enfrenta desafios diversos relacionados à violência urbana, descarte irregular de resíduos, doenças evitáveis e desinformação sobre direitos sociais básicos. As campanhas de conscientização têm o poder de mobilizar a população, promover mudanças de comportamento e fortalecer a construção de uma sociedade mais justa, segura e solidária.

Por meio de parcerias entre o poder público, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, é possível implementar ações contínuas nas escolas, nos espaços públicos e nas mídias locais, adaptadas às realidades de cada município da Região Metropolitana do Recife.

A intensificação dessas campanhas é estratégica não apenas para reduzir indicadores negativos em áreas como violência doméstica, dengue, racismo estrutural e evasão escolar, mas também para fomentar o protagonismo da população, especialmente entre os jovens, fortalecendo os laços comunitários e o senso de pertencimento.

Diante do exposto, solicitamos ao Governo do Estado e à Prefeitura da Região Metropolitana do Recife que incluam em sua agenda prioritária a realização de campanhas permanentes de conscientização, com abordagem intersetorial e foco em resultados sociais duradouros. Trata-se de uma medida preventiva, educativa e de fortalecimento democrático para toda a população da região.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 011315/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Alex Campos, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento (SRHS-PE), José Almir Cirilo, e ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Mano Medeiros, para que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a **manutenção e limpeza da rede de esgoto** localizada na Avenida 1, bloco 50, no bairro Curado IV, município de Jaboatão dos Guararapes – PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Presidente da COMPESA; JOSE ALMIR CIRILO, Secretario de Recusos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco; Mano Medeiros, Prefeito Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A presente indicação visa atender às legítimas reivindicações dos moradores da Avenida 1 – bloco 50, no bairro Curado IV, que enfrentam sérios transtornos devido à **falta de manutenção na rede de esgoto**. O entupimento constante da tubulação tem provocado o transbordamento de águas servidas, resultando em esgoto exposto ao ar livre, mau cheiro intenso e elevado risco de proliferação de doenças, sobretudo as de veiculação hídrica.

A ausência de ações regulares de **limpeza e manutenção preventiva da rede de esgoto** tem agravado a situação sanitária e ambiental da localidade. O problema compromete não apenas a saúde pública, mas também a qualidade de vida dos moradores, que convivem diariamente com o acúmulo de resíduos e a degradação da infraestrutura urbana. Destaca-se que a Avenida 1 é uma via de grande circulação e a principal do bairro Curado IV, o que aumenta a urgência na solução do problema.

Diante da gravidade do quadro e da importância da manutenção contínua dos sistemas de esgotamento sanitário para a saúde e bem-estar da população, solicitamos a imediata atuação dos órgãos competentes para que sejam realizados os serviços necessários de **desobstrução, reparo e manutenção da rede de esgoto**, garantindo assim condições mínimas de salubridade para os moradores e transeuntes da região.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.

NINO DE ENOQUE
Deputado

Indicação Nº 011316/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizar o reparo de um vazamento de esgoto na Rua Doutor Aluísio Marques, Várzea, Recife/PE, CEP: 50810-320. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ex.Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária, uma vez que a situação persiste há anos, sem solução definitiva até o presente momento, com constante vazamento de esgoto a céu aberto, proliferação de insetos, contaminação do solo e risco iminente à saúde dos moradores da região. A situação torna-se ainda mais crítica em dias de chuva, quando o esgoto se espalha pela via, agravando o transtorno à população.

Apesar de diversas reclamações já terem sido feitas por moradores e, em alguns casos, promessas de solução por parte do poder público, até agora nenhuma medida efetiva foi adotada.

Diante disso, solicitamos que uma equipe técnica seja enviada com urgência para realizar vistoria no local e que os reparos necessários sejam executados com caráter de prioridade, considerando o tempo prolongado do problema e os riscos que ele representa.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 011317/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, para que sejam adotadas providências para a implantação de corrimão na escadaria da Rua Alameda dos Jacarandás, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54759-680.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito de Camaragibe; Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura.

Justificativa

Tal medida se faz urgente e necessária, considerando que a ausência de corrimão compromete a segurança de moradores, especialmente de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e crianças. Há relatos frequentes de dificuldades e riscos de acidentes, principalmente em dias de chuva, quando os degraus se tornam escorregadios.

Ressaltamos que essa intervenção está em consonância com as normas de acessibilidade e urbanismo previstas em legislação vigente, além de representar uma ação de respeito e cuidado com os cidadãos.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 011318/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya Paes Barreto, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), para que sejam adotadas medidas visando a melhoria da coleta de lixo na Rua Zeferino Agra, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Jamilly Vitória, Solicitante; Daniel Saboya Paes Barreto, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa
A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a melhoria do serviço de coleta de lixo na localidade mencionada. Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades devido à insuficiência desse serviço, o que compromete a qualidade de vida e a saúde pública. A ausência de uma coleta regular contribui para o acúmulo de resíduos, gerando impactos ambientais negativos e favorecendo práticas inadequadas de descarte por parte da população. Uma coleta eficiente evita a formação de montes de lixo em locais públicos, reduzindo riscos sanitários e promovendo um ambiente mais limpo e seguro para a comunidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 003584/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO AO POVO DE ESCADA** pela passagem dos 151 anos de emancipação política, comemorado no dia 24 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Mary Gouveia, Prefeita; Ilmo. Sr. Elias Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Sebastião Jerônimo, Liderança.

Justificativa

Com uma trajetória marcada por relevância histórica, cultural e econômica, Escada desempenha um papel importante no desenvolvimento da região. Desde sua emancipação, o município tem se destacado pelo seu potencial agrícola, especialmente no cultivo da cana-de-açúcar, além de sua contribuição para o setor industrial e para a cultura pernambucana. Escada é também terra de um povo aguerrido, trabalhador e orgulhoso de suas tradições. Ao longo de mais de um século e meio, tem construído uma história de progresso e resiliência, mantendo vivo o espírito de identidade local e avançando em direção a um futuro de mais oportunidades e justiça social. Neste marco dos **151 anos de emancipação política**, prestamos justa homenagem à cidade de Escada e ao seu povo, parabenizando-os pelas conquistas alcançadas e desejando um futuro ainda mais próspero e promissor. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2025.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 003585/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO AO POVO DE SERTÂNIA** pela passagem dos 151 anos de emancipação política, comemorado no dia 24 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Pollyanna Abreu, Prefeita; Imo. Sr. Cicero Edvandro (Vando do Caró), Presidente da Câmara de Vereadores; Ilma. Sra. Taciana Coimbra, Professora.

Justificativa

Sertânia, localizada no Sertão do Moxotó, é uma terra marcada por sua história rica, seu povo acolhedor e batalhador, e por contribuições significativas para o desenvolvimento da região e do Estado de Pernambuco. Desde sua emancipação, em 24 de maio de 1874, o município vem trilhando uma trajetória de crescimento, reafirmando sua importância econômica, cultural e social. Com um legado construído por gerações, Sertânia se destaca pela força do seu povo, que com dedicação e perseverança constrói diariamente uma cidade melhor para todos. A cultura sertaniense, enraizada nas tradições nordestinas, manifesta-se com orgulho em suas festas populares, sua produção artística, sua religiosidade e seu modo de vida, que enaltecem a identidade do sertanejo. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2025.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 003586/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um **VOTO DE APLAUSO a Igreja Batista El-Shaday**, em Olinda, pelo seu 23º aniversário de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Alves Correia, Pastor.

Justificativa

A Igreja Batista El-Shaday tem trilhado uma notável jornada de fé, serviço e crescimento ao longo de mais de duas décadas de atuação dedicada à obra cristã e ao bem-estar espiritual e social da comunidade. A história da Igreja remonta ao mês de agosto de 1997, quando a Igreja Evangélica Batista em Peixinhos deu início a um programa de evangelização nos bairros de Peixinhos e Vila Popular, com vistas à plantação de novas igrejas. O programa teve como foco principal a implantação dos Núcleos de Estudos Bíblicos (NEBs) nos lares das famílias da região. Um desses NEBs foi estabelecido na residência dos irmãos Adilson e Edileusa, situada na Rua África do Sul, no bairro de Peixinhos, tendo como líder o irmão Severino Alves Correia. O trabalho evangelístico prosperou e, ao final de 1998, o núcleo foi oficialmente elevado à condição de congregação. Para auxiliar o irmão Severino na condução da obra, foram convidados os irmãos Adilson e Ivan Menezes. Com o crescimento constante da congregação, em 1º de março de 2002 ela foi oficialmente reconhecida como Igreja. No dia 1º de agosto do mesmo ano, o irmão Severino foi consagrado ao santo ministério da Palavra, assumindo desde então o cargo de Pastor Titular da Igreja Batista El-Shaday. O pastor Severino Alves Correia possui sólida formação teológica: é Bacharel em Teologia, Pós-graduado em Grego e Hebraico, Mestre em Divindade e também graduado pelo Rhema Brasil. É casado com a missionária Selma, com quem tem duas filhas, Sybelle e Samara. A Igreja conta atualmente com um dedicado quadro de obreiros, composto por seu corpo diaconal: Ricardo, Leandro, Ezequiel, Alinete, Gláucia, Márcia e Joaquina Barros, além de José Augusto, Wyl e Joana, que se encontram em período probatório. Atuam ainda como evangelistas os irmãos Edivano e Janaina, e como presbítero o irmão Samir. A Igreja também mantém uma atuante rede de mídia e um ministério de louvor comprometido com a adoração e o ensino cristão. Ao longo de sua trajetória, a Igreja Batista El-Shaday tem desempenhado um papel de grande relevância na transformação de vidas e na edificação moral e espiritual de inúmeros moradores da comunidade. Sua atuação ultrapassa os limites das quatro paredes do templo, sendo agente de paz, esperança e acolhimento em tempos desafiadores. Seu compromisso inabalável com o ensino da Palavra de Deus e com a proclamação da mensagem de salvação em Cristo Jesus tem impactado gerações e contribuído significativamente para a formação de cidadãos conscientes, íntegros e solidários. Reconhecer publicamente uma instituição como a Igreja Batista El-Shaday é não apenas um ato de justiça, mas também um testemunho do valor inestimável que a fé cristã e o trabalho voluntário exercem no fortalecimento do tecido social. Trata-se de uma obra que inspira e transforma, cuja influência positiva é sentida em diversas áreas da vida comunitária: espiritual, familiar, cultural e social. Como bem declarou o Senhor Jesus em Mateus 5:14-16: **“Vós sois a luz do mundo; não se pode esconder uma cidade edificada sobre um monte; nem se acende a candeia e se coloca debaixo do alqueire, mas no velador, e dá luz a todos os que estão na casa. Assim resplandeça a vossa luz diante dos homens, para que vejam as vossas boas obras e glorifiquem a vosso Pai, que está nos céus.”** Diante do exposto, e reconhecendo a relevância social, espiritual e comunitária da Igreja Batista El-Shaday, solicito aos nobres pares a aprovação deste **VOTO DE APLAUSOS**, como forma de justa homenagem por sua trajetória exemplar e sua valiosa contribuição à fé, à solidariedade e à cidadania.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.
RENATO ANTUNES Deputado

Requerimento Nº 003587/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Daniela Câmara em reconhecimento à sua notável trajetória nas artes cênicas, na literatura, no audiovisual e na educação artística, contribuindo de forma significativa para a cultura pernambucana e nacional. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Daniela Câmara, Atriz.

Justificativa
Daniela Câmara é jornalista por formação, nascida no Recife e criada no bairro do Poço da Panela. Iniciou sua formação teatral aos 17 anos, e desde então construiu uma sólida carreira que abrange o teatro, cinema, televisão, literatura e educação. Com 37 anos de atuação artística, Daniela acumula importantes prêmios e indicações, como atriz revelação pelo espetáculo <i>Os Saltimbancos</i> , nos anos 1990, e melhor atriz nos festivais de Brasília e Gramado pelo filme <i>O Presidente dos Estados Unidos</i> , de Camilo Cavalcante. Ao longo de sua carreira, Daniela atuou em importantes produções do cinema nacional, como <i>O Som ao Redor</i> (Kleber Mendonça Filho), <i>Cinema, Aspirinas e Urubus</i> e <i>Era Uma Vez Eu, Verônica</i> (Marcelo Gomes), <i>Divino Amor</i> (Gabriel Mascaro), entre outros. Recentemente, finalizou seu primeiro filme como diretora, intitulado <i>Escavações</i> , aprovado pela Lei Paulo Gustavo. Na televisão, participou de séries como <i>Atuações e Agrestes</i> , de Alice Gouveia, e da segunda temporada da premiada série <i>Cangaço Novo</i> , da Amazon Prime Video, com lançamento previsto para agosto. Na literatura, é autora de três livros de poemas lançados na Bienal Internacional do Livro de Pernambuco e apresentadora da plataforma de lançamentos da União Brasileira de Escritores há 16 anos. Também desenvolve performances lítero-musicais como <i>Mulheres de Sol</i> e <i>Sangue</i> , monólogo contra o feminicídio que circula desde 2017. Sua dedicação à arte-educação é igualmente admirável, tendo formado diversas turmas de teatro e ministrado oficinas em instituições como a ONG Aldeias Infantis SOS Brasil, Instituto Materialize Ideias, Centro de Tradições do Nordeste, entre outras. Atua também como locutora, apresentadora de eventos culturais e editora de publicações voltadas à cultura. Daniela, que hoje reside em Casa Forte, Recife, é mãe de três filhos e avó, e continua atuando com paixão e comprometimento nas múltiplas frentes da cultura. Diante do exposto, apresento este Voto de Aplauso como justa homenagem a essa artista multifacetada que tanto enriquece o cenário cultural de Pernambuco e do Brasil.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2025.
NINO DE ENOQUE Deputado

Requerimento Nº 003588/2025

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso aos Jovens: **Paulo Gabriell Dias Alcantara, Breno Ribeiro da Silva e Thiago da Silva Pereira**, quando no dia **11 de maio de 2025 (domingo)**, aproximadamente às 17h00, encontravam-se em momento de lazer na praia do Buraco da Véia, ao visualizarem um casal que se encontravam afogando-se, no Mar, precisamente, na praia do Buraco da Véia, onde se utilizaram de coragem, encontrando-se fisicamente capaz, agiram com cautela, mantendo a calma, conseguindo êxito e auxiliando o **Ten. Henry Roger** naquele **salvamento**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Breno Ribeiro da Silva, Homenageado; Thiago da Silva Pereira, Homenageado; Paulo Gabriell Dias Alcantara, homenageado.

Justificativa

O Requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, **Votos de Aplauso** aos Jovens, quando no dia **11 de maio de 2025 (domingo)**, aproximadamente às 17h00, encontravam-se em momento de lazer na praia do Buraco da Véia, ao se prontificando a ajudar a salvar um casal que encontravam afogando-se, no Mar, na praia do Buraco da Véia, se utilizaram de coragem, encontrando-se fisicamente capaz, agiram com cautela, mantendo a calma, conseguindo êxito e auxiliando o Ten. Henry Roger naquele salvamento.naquele salvamento.

Assim, os jovens, não mediram esforços, adentraram ao Mar, que estava muito violento e agitado e utilizando-se de toda a coragem, além de encontrarem-se fisicamente capazes e preparados.

Esses jovens, transmitiram com essa atitude, uma mensagem positiva e encorajadora, onde o ato de salvar alguém que está se afogando é uma tarefa para profissionais, visto que o risco de morte também é significativo para quem tenta retirar da água uma pessoa em afogamento.

Dessa forma, podemos observar que esses 03 (três) jovens, foram verdadeiros heróis, desempenhando um papel essencial e conquistando posição de destaque e de grande influência na Sociedade Pernambucana.

Assim, esses valerosos Jovens, consciente de seu dever, não mediram esforços e coragem, para bem servir a sociedade pernambucana, tornando-se exemplo para todos que ali se encontravam, como também aqueles que tomaram conhecimento através de mídias sociais e meios televisivos.

Nada mais justo que Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove Votos de Aplauso a esses Jovens, que demonstraram coragem, reconhecimento e apreço pelo feito alcançado, como uma forma de valorizar e enaltecer suas habilidades, esforço e mérito.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2025.
JOEL DA HARPA Deputado

Requerimento Nº 003589/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este **Pedido de Informações** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Tulio Vilaça, Secretário-Chefe da Casa Civil, à Exma. Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretéria de Administração do governo de Pernambuco e ao Ilmo. Sr Rivaldo Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Quais as licitações atualmente em andamento no âmbito da Secretaria de Administração SAD, que tem como objeto a elaboração de projetos/execução de duplicação, recuperação, requalificação, reestruturação, recapeamento ou quaisquer outras intervenções das estradas de Pernambuco? Informar os status atualizados dos processos;
- Quais as licitações atualmente em andamento no âmbito da Secretaria de Administração SAD, que tenha como objeto a construção de creches? Informar os status atualizados dos processos;
- Qual o cronograma estabelecido para o início de recebimento das propostas da licitação, anunciada na imprensa cujo objeto é a duplicação da BR-232 até o município de Serra Talhada? link: https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2024/11/23/governo-anuncia-licitacao-para-projeto-de-duplicacao-da-br-232-de-sao-caetano-a-serra-talhada-programa-conta-com-investimento-de-r-51-bilhoes.ghtml
- Qual a empresa vencedora do certame cujo objeto é a Elaboração do Projeto da licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003.2024.000003.DER.PE-CCSAD IICONCORRÊNCIA Nº 000003.2024) ? Encaminhar cópia do projeto;
- Qual o cronograma para a licitação e contratação da empresa que realizará as obras de construção de Rodovia que ligará o município de Santa Cruz do Capibaribe-PE ao município de São Miguel-PB? Informar vencedor da licitação de elaboração do Projeto (se houver);
- Qual o cronograma para a realização da licitação e contratação da empresa que realizará as obras da Adutora que ligará os bairros de São Miguel até o bairro Pedra Branca no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE?
- Qual o status da licitação que tem como objeto a requalificação das PEs-160 e 145, nos trechos que circundam o município de Jataúba-PE.
- Qual a razão da escolha da modalidade Pregão Presencial para o processamento das licitações a seguir? PL Nº 3439.2025.AC-38.PE.90032.SAD.SRHS PL Nº 3472.2025.CCSADIII.CE.90014.SAD.SRHS PL Nº 3437.2025.AC-20.PE.0031.SAD.DAG-SDS PL Nº 4022.2025.AC-95.PE.90151.SAD.SEDUH
- Qual o cronograma previsto para a abertura das licitações a serem viabilizadas com recursos oriundos do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, que totalizam R\$ 288 milhões? Informar quais serão os objetos das Licitações e o objetivo finalístico do aludido financiamento, assinado em abril do corrente ano.
- Qual o valor despendido e, a ser despendido, pelo governo do estado de Pernambuco e pelo Governo Federal, respectivamente, na obra de duplicação da BR 104 no trecho compreendido entre Pão de Açucar e Toritama? Informar status e cronograma de fisco-financeiro.

Justificativa

A presente proposição tem por fundamento o exercício do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 244 § 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Tal dispositivo confere aos Deputados Estaduais a prerrogativa de solicitar, por meio da Mesa Diretora, informações oficiais a quaisquer órgãos ou entidades da administração pública estadual, com vistas à efetiva fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

A presente solicitação refere-se especificamente aos processos licitatórios e aos respectivos estágios de contratação de empresas para a execução de obras no âmbito do Governo do Estado de Pernambuco. O acompanhamento detalhado dessas etapas é de suma relevância para garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Além disso, o pedido de informações se insere no escopo do respeito aos princípios democráticos, conforme previsto na Constituição Estadual e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem a transparência administrativa e o controle social como fundamentos da democracia representativa. O fornecimento de informações à Assembleia Legislativa fortalece a atuação dos parlamentares em defesa do interesse público e contribui para uma gestão pública mais eficiente, participativa e responsável. Assim, a presente proposição visa assegurar o acesso a dados essenciais para a atuação parlamentar e reafirma o compromisso desta Casa com a fiscalização efetiva, a transparência e a boa governança.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2025.

DIOGO MORAES
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N^o 003590/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este **Pedido de Informações** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Tullio Vilaça, Secretário-Chefe da Casa Civil, à Exma. Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretária de Administração do governo de Pernambuco, no sentido de que **seja encaminhada relação de todos os processos licitatórios em andamento no âmbito do Estado de Pernambuco, seus órgãos da administração direta, indireta, fundacional e autárquica**, contendo Número do Processo, Objeto, Valor Estimado, Data da Sessão, Plataforma onde será processado - quando de disputa eletrônica, Local - quando disputa presencial, informando ainda o que se segue:

1. Quais as plataformas utilizadas pelo Governo do Estado no âmbito da administração direta, indireta, fundacional e autárquica, para processamento das licitações eletrônicas? Encaminhar normas regulamentadoras;
2. Quais os requisitos objetivos determinantes para a instauração de processo licitatório com disputa presencial? Encaminhar norma regulamentadora;
3. Quando é exigível parecer da Procuradoria Geral do Estado em um processo licitatório deflagrado pela administração direta, indireta, fundacional ou autárquica estadual? encaminhar norma regulamentadora;
4. Quantas comissões de contratação existem atualmente na estrutura da Scretaria de Administração?
5. Qual o volume de processamento de licitações em cada comissão de contratação até o momento? Encaminhar planilha de produtividade;

Justificativa

A presente proposição tem por fundamento o exercício do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 244 § 1^o do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Tal dispositivo confere aos Deputados Estaduais a prerrogativa de solicitar, por meio da Mesa Diretora, informações oficiais a quaisquer órgãos ou entidades da administração pública estadual, com vistas à efetiva fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

A presente solicitação refere-se especificamente aos processos licitatórios no âmbito do Governo do Estado de Pernambuco. O acompanhamento detalhado dessas etapas é de suma relevância para garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Além disso, o pedido de informações se insere no escopo do respeito aos princípios democráticos, conforme previsto na Constituição Estadual e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem a transparência administrativa e o controle social como fundamentos da democracia representativa. O fornecimento de informações à Assembleia Legislativa fortalece a atuação dos parlamentares em defesa do interesse público e contribui para uma gestão pública mais eficiente e participativa.

Assim, a presente proposição visa assegurar o acesso a dados essenciais para a atuação parlamentar e reafirma o compromisso desta Casa com a fiscalização efetiva, a transparência e a boa governança.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2025.

DIOGO MORAES
Deputado

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025 ÀS 10:00.

Discussão Única da Indicação n^o 11153/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado - SEDEPE, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária da Criança e Juventude do Estado visando à implementação de políticas públicas voltadas à juventude pesqueira, com foco em educação, geração de renda e práticas sustentáveis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação n^o 11154/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do município do Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando o calçamento da Rua São Pedro, no bairro de Galinha D'Água, na cidade do Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação n^o 11155/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e ao Secretário da Cidade visando o calçamento da Rua da Saudade (Lot. Bom Clima), no bairro do Umbura, na cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação n^o 11156/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Doutor José Maurício, no bairro de Pau Amarelo, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação n^o 11157/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Cento e Sete, no bairro de Jardim Paulista, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3529/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Ouricuri pelos seus 122 anos de emancipação política, em 14 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3530/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Abreu e Lima, na passagem do aniversário de emancipação política, em 14 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3531/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao povo de Abreu e Lima pela passagem dos 42 anos de emancipação política, comemorado no dia 14 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3532/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Robério Francisco Maia da Silva pela realização da V Assembleia Anual do Povo Kapinawá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3533/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao povo de Ouricuri pela passagem dos 122 anos de emancipação política, comemorado no dia 14 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento n^o 3535/2025

Autor: Dep. Izaias Régis

Voto de Congratulações pela passagem dos 41 anos da Rádio 7 Colinas FM, em Garanhuns, no dia 12 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Atas de Comissões

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL E CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

PESCADORAS ARTESANAIS: A LUTA POR TRABALHO DIGNO, SAÚDE E TERRITÓRIO LIVRE

Às 14h30 do dia 24 de abril de 2025, teve início no auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, a audiência pública intitulada "Pescadoras Artesanais: A Luta Por Trabalho Digno, Saúde e Território Livre". A deputada declarou aberta a audiência pública cumprimentando o público presente e convidando para compor a mesa os autores que propuseram conjuntamente a Audiência, a deputada Rosa Amorim (PT) e o deputado João Paulo (PT). Na sequência, a Dani Portela convidou Miriam e Joana Mousinho, representantes dos movimentos sociais e das pescadoras. Seguidamente, convidou Josimar Gurgel, representante do Governo do Estado, e Diogo Nunes, representante do Ministério da Pesca. Além disso, a deputada também socializou que o que o Ministério Público de Trabalho; a Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador (Ministério da Saúde); e a 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com Promoção e Defesa da Saúde, apesar de terem sido previamente convidados, através de ofício e por ligação telefônica, não enviaram nenhuma representação. Ainda, a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE) havia confirmado presença, mas comunicou previamente que não poderia estar presente. A posteriori, a parlamentar registrou a presença da Comunidade de Pescadores e Pescadoras da Ilha de Deus; da Associação das Mariqueiras e Pescadores da Povoação de São Lourenço; do Grupo Caranguejo Sã; da Casa da Mulher; da CPP; do SOS Corpo - Instituto Feminista pela Democracia; do Laboratório de estudos em Ecossistemas Oceânicos e Recifeais da Universidade Federal Rural de Pernambuco; do Grupo Barraqueiro; da Associação AMPAS; da Associação A28; da Casa da Mulher; da FASE; da Univerdade de Pernambuco; da Associação Nacional das Pescadoras; da CPP; da Associação Mangue Mulher de Ipojuca; da Colônias de Pescadoras Z10, Z29, Z28, Z14, Z13, da Z5 de Tamandaré, da Z6 de Barra de Sirinhaém, da Z7 de Rio Formoso, da Z1, da Associação de Tejucupapo, da Z25 de Jaboatão dos Guararapes, da Z8; da Casa Uana de Vila Velha de Itamaracá. Dando prosseguimento, a deputada Dani Portela afirmou que pela manhã houve a participação em um momento interessante em que as mulheres pescadoras se uniram em um movimento muito forte que vem sendo construído há um ano, sendo necessário a somatória do momento da manhã com a audiência pública, para que sejam tomados encaminhamentos efetivos. Somado a isso, Dani apontou a importância do debate acerca da temática, demonstrada pela presença majoritária das pescadoras advindas dos mais diversos locais. Assim, afirmou que deve-se pensar em como promover e cobrar políticas públicas relacionadas à pesca artesanal, na luta por trabalho digno, saúde e territórios, tendo em vista que a pesca artesanal se interliga com outras áreas: cultura, tradição, integração com as águas e os territórios, sendo realizada em pequena escala para sobrevivência e consumo próprio, mas também como fonte de renda para inúmeras famílias. Além disso, a parlamentar ressaltou também a importância econômica da atividade, apontando como exemplo que mais de 70% do que é consumido da pesca é produzido por pescadores (as) artesanais e que desde 2022 chega às demandas das comunidades pesqueiras. Somado a isso, foi assinado por essa comunidade uma Carta Organizada por Movimentos e Pescadoras com cobranças de políticas públicas específicas para as mulheres pesqueiras, intitulada: "Eleições em tempos de golpe - o que as mulheres pescadoras tem haver com isso?" Desse modo, com relação a esfera de saúde, as mulheres encontram-se expostas a certas vulnerabilidade: (i) sobrecarga muscular; (ii) impacto direto na articulação; (iii) contato com instrumentos cortantes e toxinas naturais; (iv) problemas oculares devido à exposição longa ao sol; (v) problemas de pele; (vi) problemas de ordem ginecológica. Não se pode criar uma política pública sem conhecimento da necessidade da população. Ao questionar o Governo do Estado acerca de políticas específicas, percebe-se que não existem respostas frente às demandas existentes. Aliado a isso, a deputada afirmou que nos últimos anos, houve muito impacto na atividade pesqueira - em especial o derramamento de petróleo em 2019. Além dos problemas de saúde, há muitos problemas relacionados a subsistência, devido (i) problemas ambientais; (ii) problemas de saúde mental; (iii) desrespeito ao período de defeso; (iv) especulação imobiliária; (v) disputas territoriais; (vi) hidronegócio. Na sequência, a Presidenta da Comissão de Direitos Humanos afirmou que em 2024 enviou pedidos de informações ao Governo do Estado e que houve como resposta que no arcabouço legal haviam 5 políticas públicas voltadas para adaptação e mitigação dos impactos das mudanças climáticas, incluindo a pesca artesanal. No entanto, na lei orçamentária não constam recursos destinados para tais políticas. Diante disso, destacou que para priorizar, deve-se ter participação no orçamento, pois não há política pública efetiva sem orçamento. Para finalizar, Dani Portela realizou as seguintes provocações: (i) a Secretaria de Saúde possui propostas de políticas públicas com protocolo especial para saúde das pescadoras?; (ii) a Secretaria de Saúde oferta alguma formação para as profissionais de saúde com foco nas saúde das pescadoras?; (iii) Quais as ações concretas e qual orçamento gasto pelo Governo do Estado em 2024 de incentivo ao consumo ao pescado através do PAA?; (iv) O que o Governo do Estado apresenta como medida de adaptação e mitigação frente às mudanças climáticas e seus impactos nas dinâmicas das pescadoras?; (v) Quais as políticas desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente na intenção de proteção dos territórios pesqueiros? Em seguida, a deputada Rosa Amorim deu início a sua fala e questionou o futuro da pesca artesanal e a garantia de direitos assegurados. Além disso, afirmou que tratar da pauta da pesca artesanal em Pernambuco, é falar sobretudo de um estado permeado por rios e mares, mas que insistentemente são negados pelo estado, junto com a negação do potencial de quem trabalha e vive disso. São diversos os trabalhadores que laboram navegando os mares e rios, fundamental para soberania alimentar. Sob essa ótica, as violações e racismo que descaracterizam os territórios pesqueiros, afetam a vida dos pescadores e mais intensamente a vida das mulheres trabalhadoras da pesca. Evidencia-se que na luta por visibilidade, há enfrentamento ao poder patriarcal, a divisão sexual do trabalho, a uma sobrecarga de um trabalho triplo - doméstico, reprodutivo e produtivo. Ademais, a parlamentar socializou o índice de 24,31% do registro geral da pesca, sendo minorias no acesso às colônias; por tantas dificuldades e ausência de direitos que essa luta está sendo impulsionada pelas mulheres pescadoras que exercem um papel de defesa das suas comunidades, do meio ambiente e de seus territórios. Assim, a necessidade de enfrentar o modelo capitalista predatório que nos afasta da natureza, perpassa pela negação da existência e desenvolvimento das comunidades tradicionais pesqueiras. Somado a isso, arguiu que há um desafio enorme contra os grandes empreendimentos e especulações que invadem os territórios e impactam e vulnerabilizam as mulheres e jovens. Tendo isso em vista, Rosa Amorim citou o recebimento de relatório da Comissão Pastoral de Pescadores e Pescadoras, que consta o caso do Pontal de Maracaípe, enfatizando a luta por uma praia livre e sem privatização e o caso da Ilha de Mercês, em SUAPE, que sofre com o barramento do Rio Tatuoca - principal fonte de trabalho e renda da sociedade, além da falta de demarcação do território como quilombola. Ao final, a deputada reforçou que o crime do derramamento de petróleo em 2019 e a pandemia do Covid-19 se caracterizam como grandes empecilhos ao trabalho de subsistência das pescadoras e sua saúde. Para concluir, a deputada Rosa Amorim argumentou que se fazia urgente o reconhecimento e o atendimento especializado para as doenças recorrentes dos trabalhadores de pescadora e a revitalização e monitoramento dos rios que desaguam no litoral pernambucano. Dando prosseguimento, Miriam Mousinho, pescadora do Litoral Norte de Itapissuma realizou a leitura da "Carta Política da Articulação Nacional de Pescadoras Artesanais de Pernambuco" que apontou os principais pontos da classe, sendo (i) o sustento das vidas e das comunidades; (ii) a importância do trabalho delas no sustento e garantia de direitos; (iii) exigem respeito do Estado Brasileiro; (iv) denunciam as violência sofridas nos territórios - adoecimento, impedimento do direito de ir e vir; (v) o Estado Brasileiro em todas as suas esferas invadem os territórios com grandes empreendimentos, lesando seus direitos; (vi) exige providências imediatas para as violências institucionais, ambientais, raciais, territoriais e de gênero que afetam diretamente as pescadoras artesanais. Logo após, Joana Mousinho, pescadora artesanal aposentada, demonstrou a importância da luta contra as violações, pois foi a partir desse desejo de mudança que muitos frutos foram colhidos, inclusive o direito à carteira de pesca para ter acesso às colônias de pescadores. Ademais, arguiu ser contra o turismo desenfreado, cerca nas águas, muro nas praias e invasões imobiliárias que impactam diretamente em seus trabalhos. Somado a isso, reiterou as solicitações das camisas UVs e protetores solar a fim de mitigar os impactos da exposição prolongada ao sol. Seguidamente, antes de passar a fala para os representantes do Poder Público, a deputada Dani Portela fez os seguintes questionamentos: (i) que a Coordenação Geral do Saúde do Trabalho em ação conjunta com a Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais apurem as irregularidades apontadas na atuação dos profissionais de saúde, sobretudo médicos que adotem as medidas cabíveis para assegurar a qualidade no atendimento, direito e segurança; (ii) que a Coordenação Geral do Saúde do Trabalho em ação conjunta com a Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais, promovam campanhas de conscientização e prevenção sobre infecção urinária, doenças de pele, doenças articulares, bem como desenvolva ações que visem combater ou reduzir os casos que acometem a saúde dos pescadores (as); (iii) formação contínua e permanente dos profissionais de saúde para atuação com pescadores (as) com as especificidades para um atendimento mais humanizado e igualitário; (iv) estabelecer programas e ações de atendimento psicológico e campanhas permantnes de prevenção ao suicídio; (v) que o Ministério da Pesca, a Secretaria de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Agricultura da Superintendência Estadual do Ministerio da Pesca, apresente um cronograma com prazo para correção dos problemas apresentados pela plataforma "Pesque Brasil", bem como uma solução imediata para os pescadores (as) sem cadastro, para que possam realizar os registros sem serem lesados por problemas técnicos; (vi) que o MPPE e a SEMAS apurem e investiguem os impactos das torres de energia edílica e as violações de direitos humanos que os empreendimentos instalados tem trazido, promovendo a limitação das atividades e do uso dos territórios; (vii) providências para resguardar os direitos e responsabilizar os agentes responsáveis por danos; (viii) providências junto ao Ministério de Previdência Social para coibir as perícias apontadas como inadequadas, abusivas e de carater vexatório, além da realizar a revisão dos prazos de resposta que extrapolam o prazo de 45 dias; (ix) que o MPPE acompanhe e apure as denúncias de assédio e intimidação de fazendeiros contra suas pescadoras e famílias. Em seguida, Diogo Nunes, representante do Ministério Nacional da Pesca, iniciou sua fala ao pontuar que em 2022, após a volta do Presidente Lula, dentro do contexto de participação social, controle social e democratização contemporânea, surge a criação da Secretaria Nacional da Pesca Artesanal para poder lidar e tentar pautar as políticas relativas a esse público. Além disso, citou a instituição do Programa Povos da Pesca Artesanal que contém as diretrizes e eixos norteadores das políticas do Ministério da Pesca relativo à Secretaria Nacional da Pesca Artesanal. O programa é amparado por acordos de cooperação técnica com MDS, FNDE, MEC, MDA, Ministério da Saúde, CONAB, ICMBIO. Acerca do orçamento, Diogo afirmou que em 2023 era de 19 milhões; atualmente, 273 milhões no Ministério da Pesca e na Secretaria Nacional de Pesca é um pouco mais de 19 milhões - um número ainda tímido para

atender todas as demandas de forma eficaz. No âmbito de Pernambuco, aqui as políticas de âmbito nacional se concretizam a partir do Projeto Restaurante Universitário; acompanhamento de colônias no litoral de PE e agora no sertão; assistência técnica; extensão pesqueira sistemática para atingir mercados institucionais como transição que gere, a exemplo de Feira Nova. Com relação à saúde, afirma ter parceria com a FIOCRUZ e Ministério da Saúde que já estão desenvolvendo o curso de agentes populares de saúde para o atendimento especializado e devido; projeto do petróleo para atender alguns estados do nordeste; programa jovem cientista da pesca artesanal; sobre o “Pesque Brasil” afirma ter o cronograma com os prazos; cita novo programa “ProPesque” que limitou os protocolos, renovação e regularização até 31/03/2025, agora tem o represamento de 400 a 480 mil RGPS, mas estão contratando para agilizar o trabalho, em torno de 90 dias pretende-se gerar essa fila e reabrir. Dando prosseguimento, Josemar Gurgel, representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco, afirmou que no estado, tem-se aproximadamente 11 mil mulheres trabalhando na Pesca, e na RMR, aproximadamente 7 mil. Em seguida, apontou alguns programas da Secretaria de Agricultura e Pesca, como o programa de peixamento, que se dá em duas etapas: uma parte em fase de licitação; e a segunda parte, dos peixes nativos está em construção, por requerer estudo técnico aprofundado de acordo com as bacias hidrográficas; há um convênio para fornecimento de equipamentos da pesca em parceria com o Ministério da Pesca, que encontra-se em fase de licitação e serão distribuídos para colônias previamente selecionadas na primeira fase do edital de credenciamento. Por fim, argumentou que a parceria entre Governo Federal, Governo Estadual e a sociedade civil - nesse caso representada pelas colônias - é crucial para arranjar soluções eficazes. Logo após, o Deputado João Paulo afirmou estar animado ao ver a participação e engajamento das mulheres e diz acreditar que se as mulheres dominassem o mundo, haveria um mundo totalmente diferente - devido a maior sensibilidade, compaixão, intuição e preparação. Somado a isso, o Deputado abordou questões referentes às dificuldades do Presidente Lula em governar com a ascensão da extrema direita no Congresso Nacional, a necessidade de um trabalho integrado e a relevância da causa para o Governo Federal. Por fim, ressaltou a importância da temática e diz que a ALEPE estará sempre a postos para auxiliar na causa garantindo direitos e deveres. Seguidamente, a presença da mesa foi passada para a deputada Rosa Amorim, que franqueou a palavra para quem do público presente quisesse fazer alguma intervenção, e passou a palavra para Joana Franco, representante da Juventude Pesqueira de Pernambuco, a qual apontou que existem jovens - homens e mulheres - interessados e integrantes no âmbito pesqueiro, solicita um olhar mais atencioso do estado em ações e projetos para jovens pescadores, além de povos originários também. Já Maria Aparecida, pescadora de Jaboatão e estudante de Agroecologia, disse que o Governo escuta, mas não corresponde com respostas efetivas, a citar o aterramento dos territórios para grandes empreendimentos, regulamentados pelo próprio Governo. Por fim, pediu respeito ao dizer não ser contra o desenvolvimento, mas queria ser entendida, ter a sua opinião validada, bem como o prosseguimento das suas atividades. Seguidamente, Arlene Maria, pescadora de Barra de Sirinhaém relatou que foi pescar no mangue em Itapissuma e presenciou uma pescadora que se atoulu na lama - vídeo postado e com muitas visualizações e compartilhamentos. Tendo isso em vista, utilizou o exemplo para avisar que a vida da pescadora não é fácil, para além da atividade produtiva, também tem as atividades domésticas. Para concluir, alertou para situações de atualização dos cadastros, da dificuldade na plataforma e da negação injustificada do benefício para pescadores. Logo após, Cícera, pescadora formada em Serviço Social argumentou que as denúncias realizadas são vivenciadas no dia a dia, e reiterou que os mangues estão sendo derrubados para construção de grandes empreendimentos - liberado pelos governantes e órgãos competentes. Por fim, pontuou a necessidade da presença da casa na consulta pública sobre a RESEX do Rio Formoso,no dia 06/05, sobre os municípios de Rio Formoso, Tamandaré e Sirinhaém. Na sequência, Leninha, da comunidade de Maracajé denunciou as ameaças que os trabalhadores do local passam, que afetam psicologicamente e estruturalmente os moradores. Somado a isso, socializou que houve tentativas de suicídio, afirmativas de que não queriam mais pescar por falta de segurança, tais como os muros, as cercas, os gados e até os pitbulls que prejudicam a pesca. Por fim, garantiu que eles ainda se sustentam porque o mangue é a única firma que não pega currículo e nem abandona o funcionário, mas o medo ainda se faz presente. Em seguida, Noêmia, da Ilha de Deus, afirmou que estão expulsando e proibindo o uso das águas, da pescaria e da sobrevivência. Também compartilhou que começou com 8 anos de idade e até hoje pesca por necessidade, criou sua filha assim e gostaria de repassar para sua neta, mas está impossibilitada. Concluiu ao expor que quer ser reconhecida como mulher pescadora. Já Laurineide Santana, da Comissão Pastoral dos Pescadores e Pescadoras socializou que, conforme dados do Ministério da Pesca, há 22.973 pescadores em Pernambuco, e 12.486 são mulheres, sendo 54,4%, assim ela questiona: qual empresa emprega esse contingente de pessoas em Pernambuco? Além disso, argumentou que o SUAPE pode ser sinal de desenvolvimento, mas para o pessoal do Cabo é sinal de morte; enquanto se aumenta os empregos, os pescadores (as), quilombolas perdem seu território, seus direitos, suas atividades. A posteriori, a palavra retornou para os representantes do Governo da mesa, e Josemar Gurgel arguiu que com relação à juventude pesqueira há planos a nível da Secretaria de Educação e do Ministério da Pesca. Ademais, sobre o mapeamento dos territórios pesqueiros, pretende-se ampliar essa parceria com o Ministério da Pesca e fomentar a união entre setor produtivo e esferas governamentais para evoluir no processo construtivo. Já Diogo Nunes garantiu que o Ministério da Pesca tem se oposto à PEC das praias, à políticas da eólicas offshore e empreendimentos de energia 'limpa'. Somado a isso, afirmou que pretende realizar atuação com protocolos de consulta para todo tipo de empreendimento, a fim de que haja escuta das demandas dos comunitários. Ao final, a deputada Rosa Amorim agradeceu a presença de todos e compartilhou os encaminhamentos elencados audiência pública, quais sejam: (i) Política de Saúde voltada para as pescadoras; (ii) Sistema de Saúde específico para os povos e comunidades das águas, com atendimento especializado para doenças advindas do estilo de vida dos pescadores, e principalmente das pescadoras; (iii) Políticas de incentivo a juventude pesqueira - educação geração de renda e práticas sustentáveis; (iv) Desburocratizar o acesso ao Registro Geral de Pesca e a Manutenção, além de agilizar as respostas; (v) Revisão da legislação do serviço defeso; (v) Cobrar do estado a distribuição permanente de protetor solar, camisa uv e todos os epis necessários aos pescadores (as); (vi) Criação de reservas extrativistas e fortalecimento das que já existem, a exemplo a do Rio Formoso; (viii) Revogar a legislação que ataca frontalmente a identidade pesqueira impactando o acesso a direitos previdenciários; (viii) Desburocratizar a plataforma do INSS; (ix) Para o caso de Maracajé é necessário urgentemente marcar a reunião com o novo Prefeito e Secretário de Meio Ambiente de Ipojuca, para cobrar um posicionamento e compromisso com os trabalhadores (as). Logo após, a deputada Rosa Amorim declarou encerrada a Audiência. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Ata da Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2025.

TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DRAMA É REAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2025.

TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DRAMA É REAL

Às 10h (dez horas) do dia 14 (quatorze) de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no 1º andar do Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/PE, foi realizada a Audiência Pública convocada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, conforme solicitação da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco. A abertura foi conduzida pela presidente desta Comissão, Deputada Delegada Gleide Ângelo, que destacou a gravidade do tema abordado - o Tráfico e a Exploração Sexual no Estado de Pernambuco - e o compromisso da Assembleia Legislativa com a construção de políticas públicas integradas para enfrentamento do problema. A mesa de abertura foi composta pelas seguintes autoridades e representantes de instituições: Professora Ana Brito - Pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz; Sra. Rosana França - Coordenadora da Rede de Enfrentamento à Exploração Sexual e do Coletivo Mulher-Vida; Delegado Darlson Freire de Macedo - Gestor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente da Polícia Civil de Pernambuco; Deputado João Paulo Lima (PT); Delegada Andreza Gregório Lima - Departamento de Polícia da Mulher, representando a Polícia Civil de Pernambuco; Sr. Carlos Diego - Secretário Executivo da Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco; Sra. Camila Borba - Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, representando o secretário Carlos Eduardo Braga Farias; Dra. Natali Moura - Representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB-PE, em nome do presidente doutor Geraldo Nóbrega; Sra. Germana Suassuna - Conselheira do COMDICA - Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sra. Auxiliadora Maria Pires; Sra. Paloma Raquel - Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria da Mulher do Governo de Pernambuco, em nome da secretária Juliana Gouveia; Renata Laurentino - Adolescente e representante da Rede de Enfrentamento / Coletivo Mulher-Vida. A deputada Delegada Gleide Ângelo, iniciou os trabalhos destacando a gravidade do tráfico e da exploração sexual de crianças e adolescentes em Pernambuco, enfatizando a falta de dados estatísticos confiáveis como um dos principais obstáculos para a formulação de políticas públicas eficazes. Ressaltou que sem dados concretos sobre quem são as vítimas e onde estão localizadas, torna-se impossível garantir proteção adequada. Mencionou ainda, um relatório com 54 páginas, elogiado por sua profundidade e clareza, que serviu como base para os debates da audiência. Esse documento revelou que há mais de 20 mil crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual apenas na Região Metropolitana do Recife. O relatório apontou como principais causas da exploração: 81%: razões econômicas, 71%: desejo de acesso a bens de consumo, 37%: necessidade de suprir carências básicas, 33%: falta de perspectiva de vida, 26%: foram forçadas ou influenciadas, 14%: engravidaram precocemente, 10%: abandono familiar. Outros dados alarmantes mostraram que 100% das entrevistadas trocaram sexo por dinheiro antes dos 18 anos e que 78% estavam matriculadas na escola no momento em que foram exploradas, revelando a invisibilidade das vítimas mesmo dentro do sistema educacional. A presidente defendeu a necessidade de campanhas de informação e educação, sobretudo nas escolas, e a atuação articulada entre os poderes Legislativo, Executivo e a sociedade civil. Enfatizou ainda que muitas adolescentes não se reconhecem como vítimas por não compreenderem que a exploração sexual é crime, o que reforça a importância de ações educativas. Ao decorrer da Audiência, várias presenças foram registradas, a exemplo da Sra. Laudjane Domingos, representando a Secretária da Mulher do Recife, Sra. Glauce Medeiros; Sra. Silvana Celestino Pereira, vereadora da Ilha de Itamaracá; Sra. Edileuza Marişqueira, Dona Leu, Patrimônio Vivo do Município do Recife; Sr. Petrónio Márcio Pereira, conselheiro tutelar de Paulista. Na seqüência a palavra foi facultada para a Professora Ana Brito, Pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz, que apresentou dados de uma pesquisa sobre Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes na Região Metropolitana do Recife, realizada em 2021, com apoio de instituições como a Fiocruz, a ONG Freedom Fund e a Universidade da Geórgia (EUA). Destacou os seguintes detalhes na pesquisa: Estimativa conservadora: 18 mil vítimas com menos de 18 anos por ano. Estimativa realista: até 23 mil vítimas anuais, 100% das jovens entrevistadas (18 a 21 anos) relataram terem sido exploradas sexualmente na infância/adolescência, 80% estavam matriculadas na escola durante a exploração, mais de 80% também utilizavam o sistema público de saúde. Metodologia: Foram entrevistadas 630 jovens (18 a 21 anos) que atuam como profissionais do sexo e relataram ter sido vítimas de exploração sexual ainda menores de idade. A amostragem foi feita em rede, com as entrevistadas indicando outras participantes com perfil semelhante. Outros dados importantes: 46% vivenciaram situações classificáveis como tráfico humano doméstico, como restrição de mobilidade e controle por dívidas. A maior parte desses casos não envolve tráfico internacional, mas exploração local/doméstica. Destacou ainda que é impossível enfrentar o problema sem dados concretos. As políticas públicas precisam articular saúde, educação e assistência social, já que são os serviços mais acessados por essas crianças antes mesmo da chegada à polícia. Criticou a ausência de representantes da saúde e educação na audiência pública reforçando a necessidade das presenças nos debates futuros. Finalizando, a Professora Ana Brito destacou que existe exploração sexual comercial de meninos também, mas que não foi trabalhado na pesquisa, por ser um número muito menor e a dificuldade de acesso seria maior, então não trabalhamos com afino a questão das crianças e adolescentes do sexo feminino. Na sequência, a Deputada Delegada Gleide Ângelo passa a palavra para a Sra. Rosana França, Coordenadora da Rede de Enfrentamento, que iniciou destacando o histórico de atuação da ALEPE no enfrentamento à violência sexual e criticou o atual cenário de omissão do Estado de Pernambuco, que não cumpre a prioridade absoluta prevista na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA para a proteção de crianças e adolescentes. Foi denunciada a falta de orçamento para execução do novo plano de enfrentamento à violência sexual e a grave subnotificação de casos, mesmo com evidências de exploração em várias regiões do estado, como Recife, Olinda, Gravatá e Serra Talhada. Apontou que a exploração sexual está diretamente ligada às desigualdades sociais e à cultura racista

e patriarcal, afetando especialmente meninas negras e periféricas. Foram feitas cobranças ao Estado quanto à implementação da Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/2017), à criação de centros especializados, à proteção de profissionais da Rede e à responsabilização de envolvidos. A Presidente respondeu afirmando que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALEPE se compromete a fiscalizar e cobrar do governo estadual a execução das ações propostas pela Rede de Enfrentamento. Reforçou que não basta produzir relatórios; é necessário garantir efetividade e prazos, e convidou a Rede de Enfrentamento para participar da próxima Reunião Ordinária, ainda sem data, e que já se comece a ver quais ações podem ser desenvolvidas em conjunto. Na sequência, fez uso da palavra o Delegado Darlson Freire, Gestor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente da Polícia Civil de Pernambuco, que destacou a atuação da Polícia Civil de Pernambuco, por meio do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), no enfrentamento aos crimes contra crianças e adolescentes. Relatou que o DPCA atua em Recife, Jaboatão e Paulista, com apuração de crimes e atos infracionais, além de desenvolver ações preventivas como palestras sobre temas atuais (ex: desafios virtuais e bullying). Ressaltou o desafio da violência sexual, especialmente no ambiente familiar, e a importância de orientar as crianças para reconhecer abusos. Criticou a culpabilização das vítimas e alertou para a omissão de responsáveis quando o agressor é o provedor do lar. Destacou a “Operação Caminhos Seguros”, realizada em maio com apoio do Ministério da Justiça, para repressão e prevenção da violência sexual. Enfatizou a necessidade de fortalecer a rede de proteção e incentivar denúncias para romper o ciclo de abusos. Colocou o DPCA à disposição da sociedade e reforçou seu compromisso com a causa. Em seguida, com a palavra o Deputado João Paulo Lima, defendeu uma atuação firme e integrada entre os governos federal, estadual e municipal no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Ele destacou que a pobreza extrema agrava a vulnerabilidade infantil, especialmente em cidades como Recife. Criticou o modelo capitalista que nega oportunidades aos jovens e reforçou a urgência de ações concretas e eficazes “na ponta”, com prioridade real, como exige a lei. Parabenizou a deputada Delegada Gleide Ângelo pela audiência pública e afirmou que se soma à luta, reafirmando o compromisso de cobrar do Estado medidas que garantam um futuro digno às crianças e adolescentes, alinhado também com a preocupação do governo federal. Na sequência foi facultada a palavra para a Delegada Andreza Gregório, Departamento de Polícia da Mulher, representando a Polícia Civil de Pernambuco que destacou a importância da atuação integrada da rede de proteção no enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Relatou um caso real de exploração sexual no Sertão pernambucano, em que a articulação entre a mãe da vítima, o Conselho Tutelar e a delegacia resultou na prisão em flagrante dos agressores. Ressaltou as dificuldades enfrentadas pelas vítimas para denunciar e acessar apoio, como o medo, a culpabilização e a falta de confiança na rede. Destacou ainda que o Departamento conta com 15 delegacias especializadas e realiza capacitações e projetos, como o *Missão Acolhimento Redes*, voltados ao fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra mulheres e crianças. Finalizou colocando a Polícia Civil à disposição para parcerias e reforçando a importância da atuação conjunta para garantir direitos e dignidade às vítimas. Dando continuidade, o Sr. Carlos Diego, Secretário Executivo da Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco, explicou que a Secretaria da Criança e Juventude atua de forma horizontalizada, monitorando e capacitando os equipamentos municipais como CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares — estes últimos responsáveis por alimentar o sistema nacional CIPIA-CT, que registra violações de direitos. Destacou várias ações da Secretaria: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado em abril de 2025, com 7 eixos de enfrentamento e construção participativa com mais de 600 pessoas. O plano está sendo implementado e será monitorado por um futuro Observatório de Garantia de Direitos; Capacitações em 2024: 18 formações com 355 conselheiros tutelares; 605 atendimentos técnicos individuais; CIPIA-CT, agora permite registrar violações coletivas e comunitárias, e está sendo atualizado e expandido a todos os municípios e a Fernando de Noronha. Comitê de Escuta Protegida, coordena a implementação da Lei nº 13.431/2017, com reuniões ativas; Grupos de trabalho, um sobre transferência de renda para vítimas e famílias vulnerabilizadas, outro para grandes eventos, visando prevenir violações nesses contextos; Plano Decenal da Primeira Infância, em fase de escutas públicas para futura aprovação no SEDCA; Residência Intersetorial em Primeira Infância, realizada com a UPE, já formou 104 profissionais da saúde, educação e assistência social; Programa Primeira Infância Antirracista (PIA), capacitou 156 profissionais em 105 municípios, com enfoque em recorte racial e atuação antirracista; Programa Olhar para as Diferenças, atende 883 crianças com deficiência em 24 municípios, fornecendo transporte para acesso à saúde e educação. Anunciou ainda duas ações futuras já orçamentadas: Centro de Atendimento Integrado (CAI) para escuta protegida de vítimas, em fase de planejamento e escolha de entidade executora. Observatório de Garantia de Direitos, que será desenvolvido em parceria com universidades para monitorar cientificamente o cumprimento do Plano Decenal. Em resposta ao questionamento da Deputada Gleide Ângelo se os dados da saúde ficam na saúde, e os da educação ficam na educação e não são repassados para a secretaria de Criança e Juventude? O Secretário esclareceu que os dados das ações são compartilhados entre secretarias conforme a responsabilidade de cada uma. Programas geridos diretamente pela Secretaria da Criança e Juventude são monitorados por ela; outros ficam sob responsabilidade das pastas parceiras. O futuro observatório será responsável por monitorar de forma intersetorial os dados e indicadores das ações previstas no plano decenal. Finalizou reafirmando o compromisso da Secretaria e do Governo de Pernambuco com o enfrentamento à exploração e ao abuso sexual infantojuvenil. Em seguida Renata Laurentino, adolescente e representante da **Rede de Enfrentamento Coletivo Mulher-Vida**, fez uso da palavra para trazer uma perspectiva juvenil sobre a realidade da exploração sexual e o papel das instituições públicas no enfrentamento à violência. Continuou afirmando que a exploração sexual é um problema grave. Milhões de crianças e adolescentes sofrem exploração no Estado, especialmente na região metropolitana. O governo realiza campanhas de conscientização para enfrentar esses crimes, mas as ações ainda são insuficientes. Citou um exemplo na sua escola que não conta com assistente social, assim como em muitas outras também não tem esse profissional para ajudar as crianças e adolescentes. Em casa, também falta apoio. Como é que uma criança ou adolescente vai enfrentar isso se não conhece o próprio corpo? Se não sabe sequer do que se trata o assunto? Por isso, pais, escolas e o Estado precisam falar sobre o tema. A Deputada Delegada Gleide Ângelo elogiou a fala da adolescente Renata Laurentino e destacou a importância de dar voz à juventude na luta contra a exploração sexual. Em sua fala, a deputada abordou o impacto negativo das redes sociais na formação dos adolescentes quando não há orientação adequada em casa, alertando para o aumento dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes. Defendeu ainda a presença obrigatória de assistentes sociais e psicólogos nas escolas, para garantir acolhimento e apoio. Reforçou a importância de campanhas educativas, do diálogo entre meninas e professoras, e da denúncia de situações de abuso. A Deputada também falou sobre os desafios estruturais da luta pelos direitos das mulheres, crianças e adolescentes, mencionando a resistência cultural e histórica em mudar estruturas que favorecem o machismo. Encerrou dizendo que a conscientização das novas gerações é essencial para romper com essa cultura, reafirmando que a luta é coletiva e que a omissão do Estado é inaceitável. Em seguida passou a palavra para Sra. Camila Borba, Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, representando o secretário Carlos Eduardo Braga Farias, que iniciou parabenizando a deputada Gleide Ângelo e a Rede de Enfrentamento pela realização da audiência pública, destacando a importância do tema. Representando a Secretaria de Assistência Social, explicou que seu “lugar de fala” é a política de assistência, reconhecendo os desafios enfrentados na estruturação dos serviços de atendimento às vítimas de abuso e exploração sexual. Ressaltou que a Secretaria atua em parceria com os 184 municípios e o Distrito de Fernando de Noronha, com apoio técnico e financeiro, reforçando o cofinanciamento aos CRAS, CREAS e instituições de acolhimento, além da promoção da modalidade de família acolhedora como alternativa ao acolhimento institucional. A representante também chamou atenção para a subnotificação dos casos e para a falta de articulação na rede de proteção, especialmente no interior do estado, onde os serviços são mais escassos. Anunciou que a Secretaria está planejando formações sobre tráfico de pessoas, marcando o 30 de julho, Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e afirmou que os registros estaduais são extremamente baixos (apenas 15 casos), refletindo uma realidade de subnotificação e despreparo. Por fim, reforçou que o papel da Secretaria é fortalecer quem está na ponta, colaborando com formações, protocolos e apoio contínuo aos municípios. A Sra. Rosana França, com a palavra mais uma vez, relatou a situação de exploração sexual de adolescentes na Ponte do Limoeiro, no Recife, denunciando que mesmo durante o dia é possível observar o aliciamento de jovens no local. Criticou a ausência de ação eficaz do poder público, apesar da presença de diversas câmeras de vigilância usadas para fiscalização de trânsito, que não são utilizadas para identificar os agressores. Apontou que muitos veículos param no local para aliciar adolescentes e levá-los a destinos desconhecidos ou até mesmo cometer abusos em áreas próximas. Criticou também a abordagem limitada que retira crianças e adolescentes das ruas sem oferecer assistência real e contínua, ignorando suas famílias, territórios e histórias. Defendeu que a solução passa por uma intervenção articulada entre diferentes políticas públicas - saúde, educação, assistência social e segurança - e criticou a lógica que acaba por culpabilizar as vítimas pela situação de exploração. Concluiu alertando que esse problema não ocorre apenas na Ponte do Limoeiro, mas em vários locais do estado, exigindo ações mais integradas e efetivas. Na sequência, foi facultada a palavra para Dra. Natali Moura, representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB-PE, em nome do presidente Dr. Geraldo Nóbrega, que iniciou sua fala destacando o silêncio social e virtual sobre a exploração sexual infantil. Criticou a omissão nas redes sociais diante desse tema, mesmo sendo um problema real e recorrente, tanto nas capitais quanto no interior do estado. Ressaltou a importância de audiências públicas como essa para dar visibilidade às crianças, reafirmar seus direitos e envolver toda a sociedade na responsabilidade de protegê-las. Lembrou que a cada 24 horas cerca de 320 crianças são vítimas de violência no Brasil, o que exige maior atenção e ação conjuntas. Encerrou afirmando que o Estado tem culpa pela falta de políticas públicas eficazes e reiterou o compromisso da OAB em atuar ativamente nessa luta. Em seguida foi a vez da Sra. Germana Suassuna, Conselheira do COMDICA - Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, se pronunciar destacando que todos - governo, sociedade civil e Assembleia Legislativa - estão unidos para proteger crianças e adolescentes contra o abuso e a exploração sexual, considerada a pior forma de violência. Informou que o CONDICA está finalizando um protocolo integrado de atendimento às vítimas de violência, com apoio técnico da Freedom Foundation, visando alinhar as ações dos setores de saúde, educação, assistência social, justiça e conselhos tutelares. Defendeu o papel protetivo dos Conselhos Tutelares e a importância de desconstruir a ideia de que esses órgãos são apenas punitivos ou de retirada de crianças das famílias. Enfatizou a importância do depoimento da adolescente Renata, representante do coletivo Mulher-Vida, como o mais significativo da audiência, pois representa quem realmente sofre e por quem todos estão lutando. Finalizou, reforçando que a militância é diária e que o CONDICA Recife está comprometido com a causa. Encerrando as falas da mesa, a Sra. Paloma Raquel, representando a Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sra. Juliana Gouveia, iniciou sua fala destacando a importância da representatividade, especialmente a fala da adolescente Renata. Justificou a ausência da secretária Juliana Gouveia, que está participando da Conferência da Mulher Indígena, promovida pelo Ministério das Mulheres. Destacou que, embora a pauta da infância e juventude seja coordenada pela Secretaria específica, a Secretaria da Mulher atua de forma interseccional e transversal, envolvendo-se diretamente em ações voltadas a crianças e adolescentes. Apontou algumas ações relevantes da Secretaria da Mulher: - Participação em grupos de trabalho intersetoriais, como o do CEDCA e da Secretaria de Saúde, para construir fluxos de atendimento a vítimas de violência sexual; - Parceria com a Polícia Rodoviária Federal, com campanhas educativas e formações durante os 21 Dias de Ativismo e seminários voltados às gestoras municipais de políticas para mulheres, diante da alta rotatividade dessas gestoras após as eleições; - Existência de mais de 335 Núcleos de Estudos de Gênero em escolas públicas, além da expansão para IEFs e universidades, que debatem temas como abuso e exploração sexual. Esse trabalho se articula com o Prêmio Naide Teodósio de Estudos de Gênero; - Participação na Missão Acolhimento e Missão Acolhimento Redes, que envolvem capacitação e sensibilização sobre gênero, racismo institucional e atendimento humanizado à rede de segurança pública e profissionais de saúde; - Política de abrigamento estadual que acolheu, de janeiro a abril de 2025, 134 crianças e adolescentes (266 no total em 2024), filhos e filhas de mulheres vítimas de violência; - Desenvolvimento de um ciclo formativo para profissionais de saúde, reforçando a necessidade de transversalidade nas políticas públicas. Encerrando, reafirmou o compromisso da Secretaria da Mulher com a integração entre as esferas de governo e o diálogo com a sociedade civil organizada para garantir proteção efetiva às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência. Finalizadas as falas dos membros da Mesa, foi iniciada a escuta dos(as) inscritos na plateia. 1- Raniele Rafaele, 14 anos, iniciou sua fala destacando a importância de ser ouvida enquanto adolescente e integrante da Casa Menina Mulher e da rede de enfrentamento à violência. Fez uma crítica direta à presença pontual das autoridades e instituições apenas no mês de maio, quando se realiza a campanha do 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), questionando: “Vocês vão começar a olhar pra gente que está na linha de frente agora ou só em maio?” Raniele cobrou presença contínua ao longo do ano, destacando que crianças e adolescentes sofrem todos os dias e não apenas no mês da campanha. Também fez um apelo para que não esqueçam meninos e meninas pretos, que estão na linha de frente e muitas vezes são invisibilizados. Reforçou a fala da adolescente Renata Laurentino, presente na mesa, parabenizando sua apresentação, e chamou atenção para o silenciamento do tema nas escolas, dizendo que nas instituições de ensino que frequenta, o máximo que se faz é o envio de um “card” em datas comemorativas, sem aprofundamento real sobre o tema. Finalizou com um agradecimento e o apelo por mais escuta, presença e ação efetiva durante todo o ano. 2 - Sr. Petrónio Márcio, conselheiro tutelar, parabenizou a adolescente Raniele

Rafael por sua fala forte e representativa, destacando-se como defensora dos direitos de crianças e adolescentes. Cumprimentou colegas conselheiros de Itamaracá e Itapissuma, além de André Fidelis, do Grupo Rede, parceiro antigo da causa. Também fez uma saudação especial ao professor Humberto Miranda, da Escola de Conselhos, sugerindo que todo o conteúdo da audiência seja enviado a ele, dada sua importância no debate sobre os direitos da infância e adolescência. Petrônio elogiou a fala da Delegada Andreza Gregório, destacando sua defesa do empoderamento dos conselhos tutelares, que devem buscar apoio direto das delegacias quando necessário. Fez um apelo direto ao Governo do Estado, em nome de todos os conselheiros tutelares da Região Metropolitana do Recife. Crítico a falta de estrutura das delegacias e a centralização dos serviços especializados, apontando que: Muitas delegacias estão fechadas ou com plantões reduzidos, obrigando conselheiros a se deslocarem de cidades como Itamaracá até Paulista ou mesmo Recife. Após registrar o boletim de ocorrência, as vítimas precisam vir ao Recife para realizar exames sexológicos e traumatológicos, o que dificulta o atendimento e prolonga o sofrimento das crianças e adolescentes vítimas de violência. Encerrando, agradeceu a todos os presentes — especialmente aos delegados e policiais — e reforçou o pedido de sensibilidade da governadora Raquel Lyra para melhorar a infraestrutura de atendimento às vítimas na região metropolitana. 3 - Sra. Adriana Duarte, do Ateliê das Bruxas, iniciou fazendo uma saudação aos companheiros da Rede de Enfrentamento, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, uma das redes mais antigas do Brasil. Se não for a Rede, tem ação de enfrentamento? Tem, não. A gente sabe disso. Destacou a trajetória pioneira de Pernambuco na criação de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, como o primeiro comitê estadual (2000) e o primeiro plano estadual (2004). Questionou o enfraquecimento dessas ações e a falta de recursos para pesquisa e políticas efetivas. Ressaltou que o tráfico e a exploração sexual são crimes organizados, com grande impacto econômico, e exigem resposta integrada e contínua do Estado. Crítico a exclusão da sociedade civil do comitê recém-recriado, restringindo sua participação ao papel de observadora. Encerrou defendendo a valorização da ancestralidade e da espiritualidade como parte da reconstrução das vítimas e denunciando a ausência de confiança nas instituições públicas por parte dessas populações. A Deputada Delegada Gleide Ângelo complementou criticando a baixa prioridade e falta de investimentos nos departamentos especializados da Polícia Civil, como o DPCA e o Departamento da Mulher. Ressaltou que crimes contra mulheres e crianças ainda são tratados como de menor relevância pelo poder público e por uma sociedade machista. Destacou que políticas públicas não se fazem sem recursos e que avanços como a Lei Maria da Penha só ocorreram por pressão da sociedade civil. Reforçou a importância da luta coletiva e da união entre Estado e sociedade na defesa dos direitos humanos. 4 - Sra. Adelize de Souza, Secretária da Mulher da Ilha de Itamaracá, iniciou cumprimentando a deputada presente e a adolescente Renata Laurentino, destacando a importância de sua fala. Relatou que, em Itamaracá, o enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e adolescentes ocorre de forma integrada entre as secretarias municipais e o Conselho Tutelar, reconhecendo que essa violência está enraizada historicamente, mas que cada contribuição é importante para o combate. Destacou a parceria com a Secretária Estadual da Mulher, que tem fortalecido o município com formações e cursos voltados para o empreendedorismo de adolescentes e mulheres, apontando que a independência financeira é fundamental para romper com o ciclo da violência. Ressaltou que a campanha de enfrentamento precisa acontecer durante todo o ano, não apenas no mês de maio, e que a responsabilidade deve ser compartilhada por toda a sociedade. Enfatizou o papel das escolas na prevenção, onde é possível abordar os abusos cometidos por pessoas próximas às vítimas, muitas vezes naturalizados ou silenciados. Alertou sobre o medo e a fragilidade emocional que impedem muitas mães e vítimas de denunciarem os abusos. Defendeu a criação de uma tipificação legal para garantir recursos específicos às secretarias da mulher, semelhante ao que já ocorre com saúde e educação, argumentando que, sem recursos, não é possível executar políticas públicas efetivas. 5 - Sra. Gisélia Souza, do Coletivo Mulher Vida, iniciou sua fala saudando a mesa, especialmente a adolescente Renata Laurentino, a companheira Rosana e a deputada Gleide Ângelo, destacando a complexidade do tema abordado - o tráfico de pessoas - como reflexo de uma estrutura social machista e patriarcal. Ressaltou que esse crime é apenas a ponta do iceberg, pois as vítimas, em geral, já tiveram seus direitos violados ao longo de toda a vida. Crítico a formulação de planos de enfrentamento à violência sexual sem a devida previsão orçamentária, o que compromete sua execução e pode torná-los ineficazes ou engavetados. Relembrou que, nas escutas realizadas com profissionais da rede de proteção, foram apontadas inúmeras dificuldades: falta de estrutura, alta rotatividade de profissionais e conselhos tutelares sem recursos básicos - como internet - para alimentar o sistema SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, o que compromete a produção de dados e a transparência das informações. Gisélia também cobrou um retorno sobre o encaminhamento feito na audiência pública do ano anterior, referente à implementação da Lei 13.935, que prevê a presença de assistentes sociais e psicólogos nas escolas. Defendeu que, para isso, se faz necessário uma lei estadual e a realização de concurso público, e questionou o andamento dessa proposta. Finalizou sua fala com um apelo por mais compromisso com as ações debatidas nessas audiências. 6 - Sra. Isabel Santos, do Centro das Mulheres do Cabo, reconheceu a presença e atuação das organizações da Rede de Enfrentamento, representadas por Rosana. afirmou que os dados apresentados, especialmente os da pesquisa da professora Ana Brito, são alarmantes, e que as propostas da Rede, já mencionadas na audiência, são pertinentes e devem ser ratificadas por todas as instituições envolvidas. Reforçou a importância de unir estratégias no combate à violência. Ao final, a deputada Delegada Gleide Ângelo esclareceu que a Assembleia Legislativa não pode obrigar os municípios a adotarem medidas por meio de lei, mas que é possível articular com a AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) para incentivar que cada município crie e aprove legislações locais voltadas à inclusão da discussão de gênero, conforme proposto pela Rede. 7 - Vinícius, de 12 anos, e Maria Clara apresentaram o Exército de Salvação Recife Torre e destacaram a importância do 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Reforçaram a necessidade de fortalecer o protagonismo de crianças e adolescentes. Relataram uma experiência durante uma ação de conscientização no sinal próximo ao projeto, quando uma mulher abordada revelou ter sido vítima de abuso na infância, sem saber que se tratava de violência até a vida adulta. O episódio reforçou a importância de ampliar a informação e a conscientização sobre o tema em todo o estado e no país. 8 - Kátia Pintor, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE, saudou a mesa e reafirmou a fala da representante do Centro de Mulheres do Cabo, destacando a importância do recorte de gênero e raça na discussão sobre educação e violência sexual. Relatou que o CEDCA/PE realizou uma pesquisa em municípios da região metropolitana para entender como desigualdades de gênero e raça impactam a trajetória escolar de meninas. Muitas, que já são mães, não se reconhecem mais como adolescentes, e foram "evadidas" da escola, ou seja, retiradas por fatores estruturais. Kátia defendeu a inserção do conceito de gênero no debate educacional e reforçou que a responsabilização dos agressores deve vir acompanhada da atuação da Defensoria Pública, para garantir atenção integral às vítimas, com ações urgentes como pensão alimentícia e divórcios. Concluiu afirmando que a educação precisa de políticas públicas específicas para meninas, garantindo sua permanência na escola. 9 - Dewanda Yaomi, 16 anos, integrante do Núcleo de Jovens do Grupo Curumim e estudante de escola pública e periférica, trouxe um relato contundente como jovem e educadora de pares. Ela relatou que, durante oficinas realizadas nas escolas, surgiram diversos relatos de assédio e abuso sexual ocorridos dentro do próprio ambiente escolar, especialmente em áreas do interior, onde as meninas não encontram espaço para denunciar e ainda são culpabilizadas. Dewanda denunciou a invisibilidade das periferias, citando como exemplo o bairro de Dois Unidos, onde vive, e que enfrenta vulnerabilidades severas, com adolescentes em situação de prostituição por conta do uso de drogas ou necessidade de sustento familiar. Ela criticou a omissão do Estado e a forma violenta como jovens são abordados pelas forças de segurança, sem qualquer sensibilidade quanto à situação de vulnerabilidade dessas crianças e adolescentes. Destacou que meninas também são vítimas dessa realidade. Por fim, parabenizou a fala da adolescente Renata Laurentino, que, segundo ela, representou muito bem as vozes de diversas meninas. Nesse momento o Secretário Carlos Diego (Secretaria da Criança e Juventude) pediu a palavra para informar que a campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes não se limita ao 18 de maio, mas é permanente e ativa durante todo o ano. A Secretária distribuiu materiais educativos para conselhos tutelares e demais órgãos do sistema de garantia de direitos. Disponibilizou exemplares durante a audiência e se comprometeu a fazer o envio contínuo desses materiais aos municípios. Para encerrar a audiência pública, a Deputada Gleide Ângelo agradeceu à mesa, à sociedade civil, à juventude e aos conselhos tutelares, reafirmando o compromisso de não deixar que as discussões fiquem apenas no papel. Garantiu que a ata da audiência com seus devidos encaminhamentos, será publicada no Diário Oficial, enviada às instituições responsáveis e acompanhada de fiscalização quanto à execução das ações debatidas. Os Encaminhamentos tirados após todas as ouvidas seguem listados: 1. Articulação Intersetorial efetiva - Fortalecer a atuação em rede entre os diversos órgãos (Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil, etc), garantindo respostas integradas à violência sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes. 2. Implementação da Lei nº 13.935/2019 - Reforçar a cobrança ao Governo Estadual para criação de uma lei estadual que viabilize a presença de assistentes sociais e psicólogos nas escolas públicas, por meio de concurso público, conforme demanda já apresentada na audiência de 2024. 3. Criação e efetivação de plano estadual com dotação orçamentária - Construção de um plano estadual de enfrentamento à violência sexual com previsão orçamentária específica, para garantir sua viabilidade e evitar que se torne um documento meramente simbólico. 4. Fortalecimento e estruturação dos Conselhos Tutelares - Garantir internet, computadores e infraestrutura adequada para alimentar o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), possibilitando coleta e análise de dados para subsidiar políticas públicas. 5. Campanhas permanentes de prevenção - Apoiar e ampliar campanhas educativas ao longo do ano, não restritas ao mês de maio (18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), com foco em escolas e comunidades, utilizando linguagem acessível e protagonismo juvenil. 6. Tipificação legal para garantir recursos - Propor, por meio da Assembleia Legislativa, o avanço na discussão da tipificação de políticas voltadas à mulher e à criança/adolescente como política pública essencial, de modo a garantir repasses orçamentários regulares e obrigatórios (como ocorre com Saúde e Educação). 7. Atuação mais ampla da Defensoria Pública - Reforçar a necessidade da Defensoria Pública atuar em casos de violência sexual não apenas no aspecto criminal, mas também garantindo direitos como pensão alimentícia, guarda, medidas protetivas e apoio jurídico para mães e responsáveis. 8 - Inclusão das periferias e regiões interioranas - Combater a invisibilidade das comunidades periféricas e do interior, onde muitas adolescentes sofrem abusos e exploração sem denúncia por medo ou ausência de políticas públicas. 9. Acompanhamento e fiscalização das ações propostas - Compromisso da deputada Delegada Gleide Ângelo em publicar os encaminhamentos no Diário Oficial, e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALEPE fiscalizar e cobrar do governo estadual a execução das ações propostas pela Rede de Enfrentamento. Convidou a Rede para participar da próxima Reunião Ordinária, ainda sem data. 10. Atuação junto à AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) - Para que cada município crie legislação própria sobre educação de gênero e enfrentamento à violência sexual, visto que a ALEPE não pode legislar diretamente sobre os municípios. 11. Assegurar políticas públicas específicas para meninas adolescentes, especialmente negras e periféricas - considerando as desigualdades de gênero e raça como fatores estruturais da evasão escolar e da vulnerabilidade à violência sexual. 12. Reforçar o papel da escola como espaço prioritário de prevenção, escuta e denúncia - inclusive com formação dos profissionais da educação para identificação e encaminhamento adequado de casos. 13. Produção e disponibilização contínua de materiais informativos e educativos pela Secretaria da Criança e Juventude, distribuídos aos conselheiros tutelares e à rede de proteção. 14. Incluir escutas ativas e protagonismo juvenil nas estratégias de combate à violência sexual, valorizando falas de adolescentes e jovens como agentes de transformação. Não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pela Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Errata de Escala de Férias

ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias publicada em 16/01/2025 e republicada em 01/02/2025, no que se refere ao servidor JOÃO FIRMINO DE ALCÂNTARA FILHO (Matrícula 42243), onde se lê Exercício 2023, leia-se Exercício 2024.

Portarias

PORTARIA Nº 111/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 004614/2025 e no Ofício nº 040/2025, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE**: lotar na Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, o **MAJ PM YURI GOMES BARRADAS PEREGRINO**, matrícula nº 64206, atribuindo às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 15 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 254/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 006102/2025, do **Deputado Júnior Matuto**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **LIZIE DE LIMA FRANCO**, matrícula nº 64241, ora a disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Sala Austro Costa, 22 de maio de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 255 /2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 006022/2025, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**.

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **FERNANDO JORGE TRINDADE TEIXEIRA**, matrícula nº 42367, ora a disposição deste Poder, a partir do dia 20 de maio de 2025.

Sala Austro Costa, 22 de maio de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 082 - CT, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alope Trâmite nº 6105/2025, criado pelo Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 020/2023, e o servidor WILTON JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 63.316, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa BOMPARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.642/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de 60 (sessenta) vagas de garagem em estacionamento, localizado a um raio máximo de 350 (trezentos e cinquenta) metros da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), com endereço na Rua da União, 439, Boa Vista Recife/PE, para a guarda dos veículos de propriedade do Órgão e/ou de seus servidores, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de maio de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 083 - CT, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alope Trâmite nº 6105/2025, criado pelo Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 075/2024, e o servidor WILTON JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 63.316, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa BOMPARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.642/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de 80 (oitenta) vagas de garagem em estacionamento localizado a um raio máximo de 350 (trezentos e cinquenta) metros da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), com endereço na Rua da União, nº 439, Boa Vista, Recife/PE, para a guarda dos veículos de propriedade do órgão e/ou de seus servidores, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de maio de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 084 - CT, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alope Trâmite nº 6005/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula nº 63.684, como Gestor do Contrato nº 009/2025, e o servidor MAURO LUIZ VIEIRA CHAVES, Matrícula nº 42.307, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades setoriais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com efeitos a contar do dia 19 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de maio de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário